



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

*Versão para registro histórico*

*Não passível de alteração*

CPI - FUNDOS DE PENSÃO			
EVENTO: Reunião Ordinária	REUNIÃO Nº: 0259/16	DATA: 12/04/2016	
LOCAL: Plenário 2 das Comissões	INÍCIO: 15h12min	TÉRMINO: 20h09min	PÁGINAS: 97

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO

Leitura e apresentação do relatório final da CPI.

OBSERVAÇÕES

Houve intervenção fora do microfone. Inaudível.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Efraim Filho) - Havendo número regimental, declaro aberta a 45ª reunião ordinária da CPI Fundos de Pensão.

Encontra-se sobre as bancadas cópia da ata da 44ª reunião.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Peço dispensa da leitura da ata, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Efraim Filho) - Solicitada a dispensa pelo Deputado Arnaldo Faria de Sá.

Em discussão a ata. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, em votação.

Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Esta Presidência informa que, tendo em vista a decisão da Mesa da Câmara dos Deputados sobre as medidas de segurança adotadas entre os dias 11 e 21 de abril, as pessoas que quiserem assistir à reunião de votação do relatório final da CPI, no dia 14 de abril, quinta-feira, deverão solicitar no *e-mail* da Comissão o seu credenciamento, informando nome completo, RG e CPF. O *e-mail* é *cpi.fundosdepensao@camara.leg.br*.

Tendo em vista a realização da reunião do dia 15 de outubro de 2015 em caráter reservado, informo a V.Exas. que as informações produzidas por esta CPI, como áudio, ata e notas taquigráficas, conforme disposto na Lei de Acesso à Informação, deverão ser classificadas como informações reservadas por esta CPI.

Coloco em deliberação a classificação do áudio, da ata e das notas taquigráficas da reunião reservada no dia 15 de outubro de 2015 como informações reservadas. *(Pausa.)*

Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Antes de solicitar que o Relator faça a apresentação do relatório, passaremos a palavra aos Deputados.

Por ordem, tem a palavra o Deputado Arnaldo Faria de Sá.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Sr. Presidente, eu queria fazer a leitura de um comunicado e pedira a autorização de V.Exa. para que fosse incluída nos nossos trabalhos a seguinte informação:



*“A Polícia Federal indiciou o ex-Presidente do POSTALIS — Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos, Alexej Predtechensky, conhecido como Russo, operador do mercado financeiro, o envolvido Fabrizio Dulcetti Neves e outros cinco por suspeita de fraude de 400 milhões em operações financeiras do fundo de pensão dos funcionários dos Correios.*

*A Polícia Federal calculava o rombo em 180 milhões, mas as investigações apontaram novas fraudes que dobraram o valor. O desvio acontecia em compras de ações superfaturadas e em pagamentos de taxas indevidas.*

*Os indiciados foram enquadrados por gestão fraudulenta e apropriação indébita. Para a Polícia Federal, Russo e Neves eram os cabeças do esquema.*

*A investigação começou quando o FINRA — Financial Industry Regulatory Authority —, órgão autorregulador do mercado financeiro americano, enviou ao Brasil informações sobre transações financeiras suspeitas feitas em Miami por uma administradora de valores em São Paulo.*

*A fraude consistia na compra de títulos de mercado de capitais por uma corretora americana, que os revendia por um valor superfaturado para empresas sediadas em paraísos fiscais ligadas aos investigados. Em seguida, os títulos eram adquiridos pelo POSTALIS com preço ainda mais elevado, chegando a ficar 60% acima do valor real de mercado. Também eram feitas operações em grandes quantidades para gerar taxas para as corretoras.*

*O destino final do dinheiro, segundo a Polícia Federal, era o bolso dos operadores e do ex-Presidente do POSTALIS. As operações davam prejuízo ao*



*POSTALIS. Depois, o dinheiro era desviado por meio de offshores em paraísos fiscais e, posteriormente, era apropriado pelos operadores do esquema, segundo informação do Delegado Milton Fornazari Junior, responsável pela investigação.*

*As operações da Polícia Federal deram a dimensão do enriquecimento dos beneficiados. Segundo a Polícia Federal, a polícia cumpriu mandado na mansão de Russo às margens do Lago Paranoá, endereço nobre de Brasília. Dulcetti mora numa casa em Miami e tem um apartamento de mil metros quadrados no Morumbi, à custa do POSTALIS.”*

Sr. Presidente, peço a V.Exa. que esse comunicado seja incorporado ao nosso relatório. *(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Efraim Filho) - Junte-se ao autos, Deputado Arnaldo Faria de Sá, até porque é importante para os trabalhos da CPI essa informação.

Enquanto o Relator se posiciona, vou fazer um comunicado aos membros. A nossa diligente Assessoria, já também prevendo o encerramento durante esta semana, nos preparou um quantitativo do recebimento das contas bancárias dos investigados. Vamos dar conhecimento a V.Exas. do quadro que aqui se encontra para justificar as diligências que fizemos e os resultados que obtivemos.

Foram 356 contas cujos sigilos foram quebrados por esta CPI. Dessas, já está em posse da Comissão 293 relatórios de sigilo bancário que nós obtivemos. Sessenta e três, que dá um percentual de 17%, ainda não chegaram ao conhecimento desta CPI, mas, na nossa avaliação, não trazem mais prejuízo. Após chegarem, as informações serão encaminhadas ao Ministério Público Federal e à Polícia Federal, desde que pertinentes e permitido pela legislação, para acompanhar as demais provas que irão em conjunto com os indiciamentos que estão sendo realizados.

A grande maioria dos bancos contribuiu. Foi o caso do Itaú, do Banco Bradesco, Santander, Banco do Brasil, UNIBANCO, Safra, Itaubank, Citibank, Caixa



Econômica Federal. O Deutsche Bank não forneceu ainda, está em atraso. O HSBC forneceu. O Banco Mercantil do Brasil está em atraso. O Rendimento... O Votorantim está em atraso, não cumpriu com o prazo estipulado. Banco Cédula e Banco da Amazônia, o.k. O Banco Daycoval também não cumpriu com o prazo. O Banco Fibra, o Banco Industrial e Comercial e o Banco Real cumpriram. Bancos ABC Brasil, BBM, Sofisa, AndBank, Cetelem, Banco Original e Banco Pan não cumpriram o prazo estabelecido. O Banco Banif e Banco BTG Pactual cumpriram. Banco Industrial do Brasil não cumpriu. O Banco Paulista cumpriu. Infelizmente, o Banco PETRA o Banco UBS e o BNY Mellon Bank não cumpriram os prazos para os recebimentos dos sigilos solicitados por esta CPI e, chegando, serão anexados à documentação pertinente.

Passemos, então, à discussão e votação do relatório final da CPI Fundos de Pensão.

Peço a atenção dos presentes para os procedimentos que vamos adotar.

Os Srs. Deputados que desejarem discutir a matéria deverão inscrever-se junto à Secretaria. Esclareço que, durante a discussão, poderão ser sugeridas alterações aos relatórios, as quais serão analisadas pelo Relator, podendo, a seu juízo, serem acolhidas.

Cada membro da Comissão inscrito terá o prazo de 15 minutos para discutir matéria.

Os Deputados que não fizerem parte da composição da CPI terão o prazo de 10 minutos e falarão após os membros. Será concedida a palavra segundo a ordem de inscrição, alternando-se um orador contra e um a favor da matéria em conformidade com o disposto no § 1º do art. 172.

Poderão apresentar destaques membros da Comissão e serão permitidos a apresentação dos seguintes destaques: Destaque para Votação em Separado — DVS e destaque supressivo ao relatório, sujeito à deliberação da Comissão.

A palavra está com o Relator, que procederá à leitura do parecer.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Sr. Presidente, Deputado Sergio Souza, nosso Relator, permita-me acrescentar à informação que dei a V.Exas. agora há pouco, a respeito do POSTALIS e do inquérito da Polícia Federal,



que também foi indiciado o ex-Diretor Financeiro do POSTALIS, Adilson Florêncio da Costa e foi decretada a prisão preventiva de Fabrizio Dulcetti Neves.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Efraim Filho) - Obrigado, Deputado Arnaldo Faria de Sá.

Depois eu vou confirmar a informação de V.Exa., Deputado Arnaldo Faria de Sá, porque acho que houve também o indiciamento, mas faremos isso a contento.

Teremos ainda outra sessão, com tempo para os agradecimentos àqueles que contribuíram com esse papel.

Neste momento, passo a palavra ao Relator, Deputado Sergio Souza.

**O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA** - Sr. Presidente, meus caros colegas Deputados, todos aqueles que acompanham esta CPI desde o seu início, há quase 7 meses, em especial a imprensa que deu uma cobertura ímpar à CPI, levando a todos os cantos do Brasil a real situação dos fundos de pensão por esta CPI investigados, nossa Consultoria, nossa Assessoria, que durante esses meses nos ajudou muito — cada Consultor, cada Assessor teve um papel todo especial —, o que nós fizemos aqui nesta CPI talvez seja algo inédito em relação a CPIs. Nós criamos uma verdadeira força-tarefa no âmbito da atuação parlamentar, unindo o conhecimento político e técnico dos colegas e alinhado-o ao conhecimento técnico da nossa Consultoria.

Agradeço aqui à Polícia Federal por ter nos cedido servidores, delegados e agentes a esta Comissão, ao Banco Central, à CVM, à PREVIC, ao Tribunal de Contas da União. Esses órgãos todos, de uma forma ou de outra, contribuíram, e muito, com a CPI, cedendo os seus melhores quadros para auxiliar nos trabalhos.

Agradeço também à minha Assessoria, na pessoa do Marcos e do Dr. Luciano Sato. O Sato teve a incumbência de organizar esse relatório que terminou com aproximadamente 850 páginas. E vejam que nós o fizemos de maneira sucinta, porque os depoimentos aqui tomados e as atas da CPI estão num anexo. Então, pouca coisa dos depoimentos foi transcrita para dentro do relatório.



Logicamente, não vamos aqui ler as 850 páginas. Como diz o Presidente Efraim Filho, em outra Comissão o Relator leu 130 páginas e quase não conseguiu finalizá-la. Foram horas.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Efraim Filho) - V.Exa. me permite, Deputado?

**O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA** - Claro.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Efraim Filho) - V.Exa. frustrou a expectativa de muitas pessoas que ficariam atentas a essas 850 páginas, mas elas serão publicadas na Internet e V.Exas. terão como lê-las.

**O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA** - Uma cópia integral estará disponível para toda a Comissão, para a sociedade brasileira como um todo e para aqueles que tiverem interesse em conhecer os detalhes desse relatório.

E, é lógico, eu não tenho nenhuma dúvida de que os fundos de pensão, através dos seus beneficiários, serão os maiores interessados e lerão atentamente o nosso relatório. (*Palmas.*)

Sr. Presidente, a indicação do meu partido para ser Relator eu devo ao Líder do meu partido, Deputado Leonardo Picciani, que trabalhou para que esta Relatoria ficasse para o PMDB e para que, dentro do PMDB, eu fosse o escolhido para o ser Relator. E agradeço imensamente ao Deputado Efraim Filho por tê-lo ao meu lado, na condução dos trabalhos.

Não tenho nenhuma dúvida de que, se S. Exa. não tivesse tido a vontade que teve durante todo esse processo, nós não teríamos o êxito que obtivemos. Fizemos aqui uma bela dupla, cada um ao seu estilo, cada um ao seu modo, mas ambos nos dedicamos quase que integralmente, nesses últimos 7 meses, às questões desta CPI. (*Palmas.*)

Foi muito comum, Sr. Presidente, ouvir dos meus colegas nos corredores: *“Por onde você anda? O que está fazendo? Onde estava? Você não está mais nessa reunião, não está mais indo tanto ao plenário”*. Nós estávamos nos nossos gabinetes, nesta Comissão ou em algum outro lugar, discutindo o relatório, o resultado final desta CPI.

Aqui farei um comentário bem rápido, de duas páginas, uma anotação que vai constar do relatório, que a passo a ler com muito carinho:



“Diante do atual momento político do Brasil, em que a pauta política se mistura e é tomada pelas denúncias e investigações sobre corrupção perpetrada de diversas formas; num momento em que os brasileiros ficam perplexos diante do atual cenário do País, que de um lado se encontra na mais grave recessão econômica das últimas décadas, e, de outro, cifras bilionárias envolvidas em esquemas de corrupção são diariamente descobertas pelas investigações conjuntas entre Ministério Público e Polícia Federal; a indicação para integrar uma Comissão Parlamentar de Inquérito, na condição de Relator e ser o responsável por conduzir as investigações em conjunto com os demais Parlamentares, é uma responsabilidade tal qual é o tamanho do desafio.”

E, como já dito, saúdo e agradeço a todos: nossa Assessoria, nossa Consultoria, os funcionários da Casa e nossa Secretaria da Comissão, na pessoa do Saulo.

“Todo o trabalho realizado pelos membros desta Comissão Parlamentar de Inquérito e pela Consultoria integrada por servidores desta Casa e de outras instituições, como Polícia Federal, Banco Central, Comissão de Valores Mobiliários — CVM, Superintendência Nacional de Previdência Complementar — PREVIC ” — e o TCU — “estão materializados neste relatório final.

Olhando em retrospectiva para os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, posso resumir a forma com que tentei coordenar as investigações em conjunto” — com a Presidência desta Comissão e — “com meus colegas Parlamentares e a aprendizagem que tive neste período.

A CPI é, antes de tudo, um órgão, um colegiado. Por mais que, em algumas oportunidades, tenha frustrado minhas expectativas enquanto Relator com relação a alguns requerimentos de diligências não aprovados em plenário, por outro, vejo que outras diligências — tão importantes quanto — partiram dos membros que compõem esta Comissão e que contribuíram decisivamente na conclusão dos trabalhos que ora apresentamos. Enfim, nada mais representativo dessa ideia do que o termo ‘Comissão’, em que as decisões são colegiadas e o coletivo prepondera sobre o individual.

A segunda experiência foi o contato direto com os participantes e os beneficiários dos fundos de pensão.”





E abro um parêntese para fazer uma observação que não consta do relatório. Deputado Marcus Pestana, Deputado Paulo Azi, Deputado Enio Verri, nós criamos uma relação direta, de amizade e de livre contato com os beneficiários dos fundos de pensão. (Palmas.) Isso nos deu intimidade para fazer um relatório de maneira isenta, pensando no futuro dos fundos de pensão. E pensar no futuro dos fundos de pensão é pensar nos seus beneficiários diretamente.

“Sempre que pude, atendi pessoalmente as entidades e as pessoas que nos procuraram para apresentar sugestões, notícias ou mesmo indignação com a malversação dos recursos das EFPC.” Vi também o Presidente da Comissão fazendo isso muitas vezes.

“Não foi por outra razão que, antes de concluir o presente relatório, não poderia deixar de ouvi-los, ainda que informalmente” — porque nós já não podíamos fazer as reuniões deliberativas — “sobre as proposições legislativas, para que pudessem opinar e participar diretamente dos encaminhamentos que irão afetar diretamente a vida de milhares de pessoas, que são os beneficiários dos fundos de pensão. Esta é a essência da função ‘Parlamentar’ que espero, na condição de Relator, ter cumprindo.

Por fim, conduzir as investigações de uma CPI que, não obstante deter poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, possui limitações como, por exemplo, a impossibilidade de celebrar ‘Acordos de Delação Premiada’ — instrumento este que tem se mostrado fundamental no aprofundamento das investigações.

No entanto, talvez o aspecto mais importante é que esta Comissão Parlamentar é de “Inquérito”, cabendo-lhe apurar os fatos utilizando-se dos instrumentos legais que lhes são atribuídos, não lhe competindo, por outro lado, promover as ações e muito menos condenar previamente os envolvidos. Aliás, o “i” não é de “inquisição”, mas apenas de “inquérito” — o que eu quero dizer aqui no relatório é que nós procedemos às investigações; nós não procedemos à condenação, que caberá, após o Ministério Público ouvido, oferecer as devidas medidas judiciais, cíveis e criminais, à autoridade judicial — “e, por tal razão, deve-se velar pela estrita observância das garantias constitucionais. É sob esta



perspectiva que balizei as investigações e os encaminhamentos finais que constam neste relatório.

Poder-se-ia dizer que estas considerações poderiam muito bem ser ditas na conclusão dos trabalhos desta Comissão. Todavia, digo-as aqui ciente e esperançoso de que este Relatório Final não seja o propriamente o fim de um trabalho investigativo, mas, pelo contrário, o começo de mudanças que precisam ser feitas nos fundos de pensão e que o País precisa.”

Esta foi a consideração inicial, Sr. Presidente.

Nós dividimos o relatório em capítulos. O primeiro capítulo é uma introdução bem rápida sobre o que são os fundos de pensão. Nós não vamos nos deter muito nisto, porque é de conhecimento principalmente daqueles que militam na área e são seus beneficiários.

O segundo capítulo trata dos casos por nós investigados, em que vamos relatar, também de maneira um tanto sucinta, cada um dos casos.

O terceiro capítulo é a fase de encaminhamentos.

E o quarto capítulo é a fase de proposições legislativas.

“O modelo das Entidades Fechadas de Previdência Complementar — EFPC, também conhecidas como fundos de pensão, apresenta uma concepção relativamente recente, principalmente quando considerado sob a perspectiva de tempo intergeracional, e que nas últimas décadas têm se aperfeiçoado por conta de algumas contribuições importantes oriundas dos trabalhos de Comissões Parlamentares de Inquérito. (...)

“A ocorrência de desvios somente agrava o quadro de eventuais déficits, bem como a premente necessidade de contribuições extraordinárias, tanto por parte dos participantes quanto dos patrocinadores. Se forem estatais federais, tomam-se recursos públicos da União, onerando também de maneira direta o contribuinte e demandando investigação por parte do Parlamento.”

Nós estamos querendo dizer aqui o seguinte: que os recursos são públicos também, de forma indireta. Por isso, este Parlamento tem a competência da investigação.

“Em 1992, denúncias envolvendo autoridades do Governo Collor levaram à instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito — CPI no Senado Federal. Os



trabalhos concluíram pela existência de tráfico de influência nas decisões de investimento dos fundos de pensão, principalmente em negócios com imóveis. A causa mais relevante foi a falta de estrutura da então Secretaria Nacional de Previdência Social e Complementar.

Em 1995, foi instalada uma CPI dos Fundos de Pensão na Câmara dos Deputados. O relatório apontou dificuldades extremas no levantamento de provas, uma vez que as operações nos mercados financeiro e imobiliário envolvem riscos, sendo, em muitos casos, difícil a distinção entre um mau negócio e um negócio onde alguém conseguiu auferir vantagens indevidas.

Também se alegou, naquele relatório, o envolvimento de especialistas que conhecem os caminhos para preservar-se dos instrumentos disponíveis por uma CPI, por intermédio de um sem-número de informações fiscais, extratos bancários e cruzamentos telefônicos de centenas de possíveis implicados em negócios duvidosos, que acabariam absorvendo esforços da Comissão para, no fim, possivelmente, vir a punir um reduzidíssimo grupo de pessoas. Foi o que aconteceu naquela CPI em 1995.

Por esses motivos, a opção expressamente declarada pela CPI de 1995 foi voltar a atenção para o futuro do sistema, procurando identificar falhas, razões de inoperância da fiscalização e brechas legais existentes, com a finalidade de propor alterações e medidas concretas. Desse esforço, originou-se o atual marco regulatório do sistema de previdência complementar brasileiro: as Leis Complementares nºs 108 e 109, de 2001, que avançaram sobremaneira na questão da governança das entidades.

Em 2005, no âmbito da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito — CPMI dos Correios, foi criada uma Sub-Relatoria de Fundos de Pensão, com ênfase nas operações dos bancos BMG, Rural e Santos, envolvidos no esquema do Mensalão. Foram apresentadas proposições com foco em licitações, contratos administrativos e improbidade administrativa.

Finalmente, em 2015, foi instalada a presente Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar indícios de aplicação incorreta dos recursos e de manipulação na gestão de fundos de previdência complementar de funcionários de



estatais e servidores públicos, fatos ocorridos entre 2003 e 2015, que causaram prejuízos vultosos aos seus participantes.

Diferentemente das anteriores, a investigação limita-se a apenas quatro entidades: Instituto de Seguridade Social dos Correios (POSTALIS), Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (PREVI), Fundação Petrobras de Seguridade Social (PETROS) e Fundação dos Economistas Federais (FUNCEF), vinculada à Caixa Econômica Federal.

Logo na sequência, Sr. Presidente, nós trazemos alguns conceitos e causas no que diz respeito aos déficits e superávits. Isso é importante para nós começarmos a entender onde está a agonia dos beneficiários dos fundos de pensão. Se pegarmos como exemplo os “amarelinhos”, assim citados pelo Presidente, verificaremos que há realmente uma agonia no POSTALIS, pois eles têm quase a totalidade de seu patrimônio em *déficit*. Iremos apresentar isso ao final. Os casos da FUNCEF, da PETROS e da PREVI não são diferentes.

O conceito de *déficit* não se confunde com o prejuízo de empresas comerciais. Por que eu estou dizendo isso? Porque, durante o relatório, Sr. Presidente, nós vamos apontar também o que é prejuízo. São três conceitos que nós pretendemos deduzir durante o relatório: o que é *déficit*, o que é prejuízo e o que foi rombo, fraude ou dilapidação dos fundos de pensão.

E, lógico, vamos sugerir medidas para que isso não ocorra mais. Além de sugerir ao Ministério Público que adote as medidas cabíveis àqueles envolvidos, também vamos sugerir alterações legislativas para minimizar ou para, no futuro, não termos situações como essas.

Enquanto o prejuízo se refere a um exercício, isso significa dizer que houve mais despesa do que receita no ano. O déficit no Plano de Previdência significa que o seu passivo é superior ao ativo. Ou seja, os compromissos futuros são maiores do que os bens e direitos. Essa medida é estática e reflete a situação do momento em que se apura o resultado.

O cálculo de *déficits* se dá por meio de cálculo atuarial, pois requer que sejam realizadas projeções do passivo (obrigações) e do rendimento do ativo (bens e direitos). Assim, o cálculo atuarial se utiliza de premissas que podem ser divididas em premissas de natureza econômica, biométrica, social e demográfica.



O cálculo atuarial é diferente do cálculo financeiro porque, além de considerar o valor do dinheiro no tempo (aplicando taxas de desconto ou de atualização de acordo com estimativas), também considera outras premissas, tais como expectativa de vida, aumento real dos salários, aumento real dos benefícios, rotatividade dos participantes, entre outras.

Atualmente, a legislação impõe que as premissas utilizadas sejam aderentes, ou seja, sejam harmônicas em relação ao desempenho recente das variáveis e ajustadas às expectativas do comportamento futuro. Com isso, a norma procura evitar o uso de premissas inadequadas, sob pena da apuração de desequilíbrios.

(...)

Em resumo, verifica-se que os *déficits* nos Fundos de Pensão podem ter como origem fatores diversos, entre eles a não confirmação de premissas atuariais utilizadas e a alteração de premissas em relação ao ano anterior.

Um dos fatores investigados pela CPI que impactaram o *déficit* dos Fundos de Pensão foi o baixo rendimento dos investimentos, sobretudo em razão de fraudes, direcionamentos ou por avaliação imprópria dos riscos e dos ativos objetos de investimentos.

Aqui eu falo um pouco sobre o tratamento legal dos resultados superavitários ou deficitários. Vocês lembram muito bem da Resolução nº 26, já conhecida, que entrou em vigor neste ano e é fruto do trabalho desta CPI.

Nesse ponto, chamamos a atenção para o tratamento legal dado a resultados superavitários ou deficitários dos planos das entidades fechadas, tal como previsto nos arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº 109, de 2001:

(...)

A regulamentação desses artigos está consubstanciada na Resolução CGPC nº 26, de 2008. As regras contidas nesta Resolução foram significativamente alteradas no ano de 2015, durante o curso da CPI, em decorrência de ofício encaminhado por esta Comissão ao Conselho Nacional de Previdência Complementar recomendando a revisão deste normativo.

A justificativa para a recomendação considera que a regra anterior é desnecessariamente onerosa, exigindo esforço contributivo desnecessário em curto prazo e desvinculado à duração do contrato previdenciário (*duration*) do plano.



A regra anterior estabelecia que os *déficits* superiores a 10% das reservas matemáticas ou acumulados por três exercícios consecutivos deveriam ser objeto de equacionamento. Esse equacionamento abarcaria 100% do valor do *déficit* e deveria ser amortizado em prazo equivalente à duração do passivo (*duration*).

Como decorrência da recomendação, foi editada em 25 de novembro de 2015 a Resolução CNPC nº 22, a qual alterou a Resolução CGPC nº 26, de 2008, promovendo mudanças significativas no equacionamento do *déficit*.

A Resolução CNPC nº 22, de 2015, também alterou a Resolução CGPC nº 18, de 2006, modificando o prazo de amortização dos valores objeto do plano de equacionamento.

Portanto, a nova regra permite que seja equacionada apenas uma parcela do *déficit*, e não mais 100% do seu valor. Esse percentual, que antes era fixo, passou a ser variável de acordo com o *duration* do plano, ou seja, agora a norma leva em conta a duração do passivo de cada plano. Assim, o percentual do *déficit* a ser equacionado será compatível com a realidade de cada plano, em linha com a característica de longo prazo dos fundos de pensão.

Além da redução do valor a ser equacionado, a norma também alongou o prazo para o equacionamento, passando de 100% da *duration* para 150%. Com isso, o esforço contributivo para fazer face aos *déficits* ocorrerá em prazo maior e sobre valores menores.

Para citar como exemplo, para a POSTALIS, os carteiros deveriam pagar em torno de 25% a mais do seu salário a partir deste ano, e essa resolução reduziu isso para algo em torno de 17%. Os carteiros, hoje, pagam a sua contribuição ao INSS, de 9% a 11%; pagam a contribuição ao Fundo de Pensão POSTALIS, em torno de 9%, e mais 17%. Estamos falando aqui em algo em torno de 35%, que é o que se desconta em folha de um carteiro hoje, para manter os fundos de pensão e para pagar o Regime Geral de Previdência Social.

O efeito prático dessas alterações pode ser resumido na seguinte constatação: o equacionamento de *déficit* levará em conta situações da realidade de cada plano, individualmente, e objetiva a adequação do esforço contributivo à duração de cada plano, enfatizando a característica de longo prazo dos Fundos de Pensão.



Sr. Presidente, passada essa introdução momentânea, tenho algumas considerações que vou deixar para o final.

Passo agora aos casos concretos. Refiro-me ao Capítulo 2, sobre os casos investigados por esta Comissão.

Nós, durante as investigações, tivemos que adotar algumas premissas da investigação, até mesmo para não chegarmos ao final sem ter algo de concreto. Então, aproveitamos o que havia de notícia e o que chegou de início à Comissão, para darmos início aos trabalhos. Tanto que, na nossa primeira sessão deliberativa, nós delimitamos um plano de trabalho e criamos uma regra. E esta regra foi ouvir primeiro aqueles que se sentiram prejudicados, que se sentem lesados por um sistema que não está atendendo às suas necessidades de forma direta, que são os beneficiários.

Ouvimos aqui nesta CPI todas as entidades diretamente afetadas. Em sequência, nós ouvimos os fundos de pensão e também os órgãos reguladores.

Então, depois de colhermos uma série de informações — e os Srs. Parlamentares contribuíram em muito para a CPI, trazendo informações, colhendo-as, através dos beneficiários e das entidades, e alimentando a CPI de informações —, nós chegamos à conclusão de que deveríamos nos deter sobre os casos mais graves, os quais nós poderíamos chegar ao final com uma conclusão de que, de fato, houve um rombo nos fundos de pensão e apurar a responsabilidade dos diretamente envolvidos.

Separamos, na relatoria, 15 casos, que eu vou, de maneira sucinta, tentar explicar. No primeiro caso, nós colocamos aqui o caso do BNY Mellon Postalis e, na sequência, eu coloco os demais casos que envolvem a BNY, e lógico que estão aí todos os do POSTALIS. Depois, nós colocamos os demais casos que envolvem os demais fundos de pensão. Não quer dizer que não tenha lugares em que o POSTALIS e outros fundos de pensão estão nos mesmos casos.

No caso do BNY Mellon Postalis, antes mesmo da instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga a má-gestão dos recursos financeiros dos Fundos de Previdência Complementar, a imprensa nacional já noticiava casos em que investimentos realizados pelo POSTALIS teriam sido malsucedidos, gerando prejuízos milionários ao fundo, como, por exemplo, a troca dos títulos da dívida



pública brasileira por títulos da dívida da Argentina e da Venezuela, aquisição de cotas do Banco BVA na iminência de uma falência e investimentos, por exemplo, no caso da Usina Canabrava, entre outros tantos.

E, aqui, no caso dos títulos da dívida Argentina, da Venezuela, nós assistimos, esse final de semana, aos indiciamentos, inclusive a uma operação da Polícia Federal, nesse caso.

Quanto à contratação do BNY Mellon Serviços, é preciso que expliquemos isso um pouco, no relatório, para que vocês entendam a responsabilidade desse agente financeiro. Então, eu faço aqui uma análise da sua contratação pelo POSTALIS para prestar o serviço de administração e controladoria fiduciária. No início dos trabalhos, os investimentos malsucedidos do POSTALIS que mais chamaram a atenção foram a troca dos títulos da dívida pública brasileira por títulos da Argentina e da Venezuela, que ensejaram o provisionamento, no balanço patrimonial do POSTALIS, de aproximadamente 240 milhões de reais, em valores não atualizados, posto que os referidos investimentos já deveriam ter retornado, sido pagos, mas não foram e nem se sabe quando ou se serão a médio ou a longo prazo feitos.

O que interessa neste momento é o fato de que a investigação sobre o caso envolvendo o POSTALIS e a Gestor Atlântica Asset, na troca dos títulos da dívida pública brasileira por títulos da Argentina e da Venezuela — caso que será tratado oportunamente —, sinalizou um ponto de investigação até então não percebido no início dos trabalhos desta Comissão Parlamentar, qual seja o fato de a administração dos recursos do POSTALIS ter a peculiaridade de ter sido terceirizada por meio de contrato de prestação de serviços de administração e controladoria fiduciária, firmado junto ao BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Mellon Serviços Financeiros, a empresa que integra o grupo BNY Mellon.

Por essa razão, não há como analisar a administração financeira dos recursos do POSTALIS sem compreender o serviço prestado pela referida instituição financeira àquele fundo. E, aqui, citamos a apresentação que o BNY Mellon fez ao POSTALIS. Em setembro de 2010 — gravem esta data: setembro de 2010 —, o BNY Mellon do Brasil apresentou uma proposta escrita oferecendo ao POSTALIS a





prestação de serviço de administração e controladoria fiduciária. No referido documento, o proponente apresenta a instituição financeira como sendo o resultado da fusão ocorrida em 2007 entre os bancos norte-americanos The Bank of New York e Mellon Finishing Corporation, resultando em uma empresa líder de serviços financeiros, que se tornou líder global em administração e gestão de ativos, comprometida com a excelência e a alta *performance* de seus serviços, e que opera em 34 países, possuindo mais de 22,3 trilhões de dólares em ativos, sob a administração e custódia e mais de U\$ 1,1 trilhão em ativos sob gestão.

Ainda na proposta encaminhada ao POSTALIS, o BNY Mellon apresenta a subsidiária brasileira encarregada de prestar o serviço de administração de fundos de investimento e também de administração fiduciária, qual seja, o BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S/A, que, segundo o próprio proponente, diferencia-se dos demais concorrentes pela” — e aqui eu transcrevo uma parte da proposta do BNY ao POSTALIS:

*“Autonomia em relação ao que ocorre com os Bancos Comerciais e de Investimentos brasileiros permitindo ‘...maior transparência ao processo de investimentos, dado que os clientes têm a certeza de que não ocorrerão conflitos de interesses...’;*

*Precisão na medida em que o ‘...BNY Mellon possui sistemas de controle bastante desenvolvidos, que buscam minimizar possíveis erros operacionais...’, além de contar uma ‘...equipe altamente qualificada que preza pela precificação correta das carteiras, de forma que os ativos reflitam o preço justo do mercado’;*

*(...)”*

Essa foi a proposta que o BNY ofereceu ao POSTALIS.

“2.2. Proposta de Serviço: administração fiduciária.

Na proposta, o BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S/A contrapõe o serviço de ‘Controladoria Simples vs. Administração Fiduciária’ demonstrando, ao final, a vantagem da contratação deste último que é justamente o serviço proposto



ao POSTALIS. Da referida análise apresentada na proposta de serviço encaminhada ao POSTALIS, destaca-se:

(...)

*(...) De todo o exposto, podemos concluir que o administrador é o principal responsável por todos os eventos ocorridos no fundo de investimento' — ou seja, o BNY assume a responsabilidade —, 'ainda que esses eventos decorram de atos e fatos de obrigação de terceiros, assumindo perante o cotista essa responsabilidade integralmente, independentemente daquela própria do terceiro causador do ato. Existe uma verdadeira relação fiduciária entre o cotista e o administrador, cabendo a este zelar para que os recursos do investidor sejam aplicados na forma e sob as condições que esse deseja.'"*

Essa era a proposta do BNY ao POSTALIS.

“Oportuno elucidar que a proposta de serviço apresentada pelo BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S/A engloba tanto a figura do administrador de fundos de investimentos quanto da administração fiduciária, ambas funções que não se confundem: enquanto o administrador de fundos de investimento compreende apenas a constituição, o registro junto à CVM, a administração e o cumprimento da regulamentação disposta na Instrução nº 409, da CVM, a prestação do serviço de administração fiduciária distingue-se daquela na medida em que comporta a delegação da administração financeira dos recursos do POSTALIS numa verdadeira relação de ‘confiança’ (ou fidúcia), como o próprio termo já diz.

(...)

5 - Da fiscalização pelos órgãos de controle externo:

5.1. PREVIC.

Ademais, ao longo dos últimos anos, a PREVIC autuou o POSTALIS por irregularidades na administração financeira, lavrando ao todo quase 30 autos de infração nos quais o BNY Mellon participa ou como administrador fiduciário, ou como



administrador do fundo de investimento ou ainda como gestor do fundo de investimento, quando não raramente acumula mais de uma destas funções:

(...)

Por estas razões é que esta Comissão Parlamentar de Inquérito aprovou requerimento encaminhado ao Juízo Federal Criminal do Rio de Janeiro, solicitando a expedição de ordem de busca e apreensão de documentos na sede do BNY Mellon referentes às causas que ensejaram a demissão, por exemplo...” *(Pausa.)*

Não... Eu pulei. Estou, por uma página, adiantado.

(...) “ou ainda como gestor do fundo de investimento, quando não raramente acumula mais de uma das funções”.

(...)

“Depreende-se da tabela acima” (isso está no relatório e, aqui, não precisamos explicitar) “que, somando os valores atualmente provisionados — fato que não exclui outros que poderão ser no futuro próximo —, somam a importância de aproximadamente R\$ 742 milhões (em valor não atualizado), que, sem dúvida alguma, contribuíram consideravelmente com o resultado deficitário do POSTALIS (...).”

Esses são dados da PREVIC.

O que a CVM falou?

“5.2. CVM

Por fim, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) também instaurou procedimentos administrativos para apurar a prática de irregularidades de investimentos realizados com recursos do POSTALIS, conforme informado a esta Comissão Parlamentar de Inquérito por meio do Ofício/CVM/PTE/nº130, de 2015 (...).

Todavia, por ainda estarem em tramitação e diante do sigilo das informações e das questões discutidas naqueles procedimentos, por ora, deixamos de pormenorizar tais fatos.”

Mas, quando do encaminhamento ao Ministério Público, isso vai também com o sigilo que chegou a esta Comissão.

“5.3. CPI: troca da Diretoria do BNY Mellon

(...)



Como tratado nos tópicos anteriores, dentre os Fundos de Pensão investigados por esta Comissão, o POSTALIS é o único que terceirizou boa parte da administração financeira dos recursos e ainda contratou uma controladoria sobre todo o restante com um propósito bem definido: melhorar o processo interno de controle e informação a partir da adição de outras camadas de fiscalização, além daquelas já existentes e dispostas no Estatuto do Fundo.

(...)

Diante de tantos procedimentos administrativos e judiciais envolvendo o BNY Mellon Brasil por atos praticados durante a administração de seu antecessor e depois de já transcorridos praticamente 2 anos desde que o Sr. Eduardo Koelle determinou a averiguação de possíveis irregularidades, a alegação do atual Presidente do BNY Mellon do Brasil de que ‘nada lhe foi passado’ — 2 anos depois da instauração até hoje, nada chegou à BNY de informação para averiguar se havia relação com a Presidência e a gestão do BNY em relação aos desvios ocorridos no POSTALIS — “não merece credibilidade, já que aquela instituição financeira, seja por força contratual de fiscalizar e controlar os investimentos do POSTALIS, seja ainda por necessidade de responder a processos administrativos e judicial em diversos órgãos de controle, não é crível que ‘nada lhe tenha sido passado’ ou não seja do conhecimento do Sr. Eduardo Koelle.

Por estas razões, é que esta Comissão Parlamentar de Inquérito aprovou requerimento encaminhado ao Juízo Federal Criminal do Rio de Janeiro solicitando a expedição de ordem de busca e apreensão de documentos na sede do BNY Mellon referente às causas que ensejaram a demissão dos seus ex-diretores.

Distribuído o Requerimento desta CPI ao Juízo da 4ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, esta deferiu a diligência e expediu o respectivo mandado judicial à Polícia Federal para realizar busca e apreensão.

(...)

O mandado de busca e apreensão foi cumprido em 23 de novembro de 2015 pelo Delegado Chefe da Delegacia de Repressão de Crimes Financeiros e Desvio de Recursos Públicos do Rio de Janeiro, que, ao chegar ao local, foi informado por representante do BNY Mellon que os documentos estavam no 4º andar, mais precisamente no Departamento de Recursos Humanos e no Departamento de



Compliance, tendo sido apreendidos documentos na forma relatada pela referida autoridade policial.”

Vejam os senhores o quanto o BNY é importante na demonstração de sua responsabilidade na gestão dos fundos de investimentos do Fundo de Pensão POSTALIS.

(...)

#### “6 - Conclusões

Tão logo iniciado os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, já nas primeiras diligências, esta relatoria se surpreendeu com a situação financeira do POSTALIS, pois, se até então tinha-se o conhecimento de alguns casos que haviam sido veiculados pela imprensa nacional e que geraram prejuízo financeiro aos Fundos de Pensão, ainda não se tinha claro — pelo menos até aquela fase inicial — se os investimentos deficitários eram situações pontuais decorrentes da imprevisibilidade do mercado ou se teria havido, de fato, falhas na análise, aprovação e acompanhamento dos investimentos.

Com o aprofundamento dos trabalhos investigativos a partir da análise de situações concretas que serão expostas ao longo deste capítulo, verificou-se que o corriqueiro argumento amparado no ‘risco de mercado’ — muito utilizado por alguns depoentes ouvidos por esta CPI — não convence mais esta relatoria tampouco os membros desta Comissão Parlamentar que acompanham os trabalhos investigativos.

No que importa especificamente ao POSTALIS e à contratação do BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S/A para prestar o serviço de administração e controladoria fiduciária, faz-se necessário retrocedermos um pouco no tempo para melhor compreender a razão pela qual foi contratado aquele serviço, até chegarmos à triste realidade em que se encontra aquele fundo de pensão.

Ainda em 2005, quando da conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito instaurada para apurar denúncias de corrupção nos Correios, comissão que ficou conhecida como CPMI dos Correios, já se apontavam problemas na governança do POSTALIS.

Vale a pena abrir parênteses para destacar que a CPMI dos Correios, em 2005, já colocava uma interrogação sobre o Sr. Adilson Florêncio da Costa, pois, se



naquela época ainda não exercia o cargo de diretor, ocupava a gerência que assessorava diretamente o então Diretor Financeiro Hélio Pereira, apontado no relatório como o responsável por gerar prejuízos milionários ao fundo dos trabalhadores dos Correios.

(...)

Não foi por outra razão que, dada a participação do Sr. Adilson Florêncio da Costa ainda como gerente financeiro, o mesmo foi apontado como um dos indiciados por aquela CPMI.

(...)

O fato é que, a despeito do apontamento do relatório final da CPMI dos Correios, o Sr. Adilson Florêncio da Costa foi promovido ao cargo de diretor financeiro, em setembro de 2005, exercendo-o até fevereiro de 2012, quando, a partir de autuação da PREVIC, foi sancionado com a pena mais grave daquele órgão de controle que pode ser aplicado a um dirigente: a inabilitação para ocupar cargo em fundos de pensão por conta de irregularidades praticadas (algumas das quais figuram como casos investigados por esta CPI).

Oportuno lembrar que foi o próprio Sr. Adilson Florêncio da Costa que, já na condição de diretor financeiro, recomendou em outubro de 2010 a contratação direta do BNY Mellon por notória especialização de modo a dispensar os procedimentos internos de contratação previstos na Resolução nº 10, de 2004, do POSTALIS.

Aliás, antes mesmo da contratação do BNY Mellon, o próprio POSTALIS já sinalizava a necessidade de contratar um administrador fiduciário com o objetivo de melhorar a governança e a administração financeira dos recursos do fundo numa perspectiva de '(...) um processo de melhoria contínua', como ressaltado pelo próprio fundo.

(...)

Pois bem, o fato é que problemas de governança e de administração de investimentos já assolavam o POSTALIS e a 'solução' foi a contratação de um terceiro para prestar serviço especializado, que melhoraria o monitoramento e o controle sobre os investimentos ao ponto de abarcar."

Essa era a proposta da BNY: "... atividades atualmente já desenvolvidas pelo POSTALIS, mas que terão um escopo mais abrangente, envolvendo todas as



seguintes funções: (i) controles de enquadramento; (ii) controles de risco; (iii) controles conjuntos em áreas diversas; e (iv) serviços de BackOffice”.

“Todavia, analisando o desempenho financeiro do POSTALIS, bem como situações pontuais que passaram à responsabilidade do administrador e controlador fiduciário, verifica-se que a contratação do BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S/A não melhorou o acompanhamento e os controles das Carteiras de investimento da entidade tampouco impediu a ocorrência de aplicações em ativos privados e fundos de investimentos sem a realização de estudos técnicos consistentes — aliás, vale frisar que alguns investimentos ocorreram em fundos administrados e também geridos pelo próprio grupo BNY Mellon —, isso sem falar na ocorrência de inobservância de outras regras, como por exemplo, os limites de investimento.”

Foram muito comuns investimentos acima dos permitidos pela legislação.

“Enfim, o fato é que não houve melhora no desempenho financeiro do POSTALIS e a relação contratual firmada pelo BNY Mellon para prestação do serviço de administração e controladoria fiduciária encontra-se num impasse: de um lado, a Diretoria Estatutária do POSTALIS reconhece a precariedade do serviço prestado ao Fundo, por aquela instituição financeira; de outro, o próprio BNY Mellon não tem mais o interesse em continuar prestando serviços ao fundo de pensão dos trabalhadores dos Correios.”

Aqui eu faço um parêntese que não consta do relatório, porque houve um grande esforço da Presidência, desta relatoria e dos membros desta Comissão em promover um acordo entre o BNY e o POSTALIS. Inclusive tivemos na sala da relatoria, acompanhados pela nossa assessoria, uma reunião com membros do POSTALIS e diretores do BNY, que, ao final, não culminou em uma proposta dessa instituição financeira.

Abre-se outro parêntese aqui também. A proposta feita anteriormente à nossa reunião foi de 95 milhões de reais, enquanto já estão bloqueados do BNY, somente no caso dos títulos do Brasil trocados pelos títulos da Argentina e da Venezuela, 240 milhões de reais. Realmente, é uma demonstração de que não há nenhum interesse em acordo.

“O que chama a atenção é que tanto o POSTALIS como também o próprio BNY Mellon não têm interesse na continuidade do contrato de prestação de serviço,



como reconheceu publicamente o atual Presidente daquela instituição financeira, Sr. Adriano Eduardo Koelle, em sua primeira oitiva nesta CPI.

(...)

Depreende-se, portanto, que, diante do prazo de vigência indeterminado estipulado no contrato celebrado entre POSTALIS e BNY Mellon (cláusula décima, item 11), ambas as partes se encontram em posição de rescindir o contrato sem, contudo, entrar em acordo.”

Passamos agora a um caso que também envolve o BNY, um caso mais detido, investigado de maneira profunda por esta Comissão, que é o caso do Banco BVA, também investimento do POSTALIS.

“Caso 2 - Banco BVA: POSTALIS

(...)

Como tratado anteriormente, a partir de janeiro de 2011” — nós falamos que a tratativa da contratação do BNY começou em setembro de 2010 — “a administração financeira dos recursos do POSTALIS foi segmentada em duas carteiras: a carteira própria, administrada pelos diretores estatutários do Fundo de Pensão, porém sujeita ao veto da Controladoria Fiduciária exercida pelo BNY Mellon; e a carteira terceirizada, administrada diretamente pelo agente fiduciário, quem seja, o BNY Mellon (...).

Faz-se oportuno tal distinção, na medida em que o caso ora analisado ocorreu na carteira terceirizada colocada à Administração Fiduciária do BNY Mellon, mais precisamente no FIC Serengeti, que, por sinal, tinha como administrador o mesmo BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S/A e como gestor o BNY Mellon Administração de Ativos Ltda., ambas instituições integrantes do mesmo Grupo BNY Mellon que opera no Brasil.

Pois bem, feitas tais considerações iniciais, passamos ao caso em análise.

No final de 2012” — em 2010, o BNY Mellon oferece uma proposta; em 2011, ele é contratado —, “recursos do POSTALIS aplicados no FIC Serengeti foram utilizados para adquirir Letras Financeiras — LF emitidas pelo Banco BVA pelo valor de R\$ 50 milhões.

A aquisição das Letras Financeiras emitidas pelo Banco BVA ocorreu por meio de duas operações de R\$ 25 milhões cada uma, realizadas em dia 1º de





agosto de 2012 e 18 de setembro de 2012” — diferença de 1 mês e meio entre uma e outra.

“Por se tratarem de títulos de renda fixa e com previsão de resgate predeterminado, as Letras Financeiras emitidas pelo Banco BVA deveriam render IPCA mais 8% ao ano e serem resgatadas pelo POSTALIS somente em 4 de setembro de 2018 e 18 de setembro de 2018, respectivamente, para cada uma das duas aquisições.

A despeito da aparente atratividade do negócio”, pagava 8% mais IPCA, “que apresentava um rendimento acima da meta atuarial fixada à época pelo Fundo de Pensão”, que é na média de 5,5 a 6%, “em 19 de outubro de 2012 — praticamente 2 meses após a aquisição de ativos —, o Banco Central do Brasil decretou a intervenção”, 30 dias depois do último aporte, “no Banco BVA, conforme foi amplamente divulgado nos veículos de comunicação especializados em mercado financeiro:

(...)

No ano seguinte à intervenção do Banco Central, mais precisamente em 19 de junho de 2013, aquele órgão de controle decretou a liquidação extrajudicial do Banco BVA.

No que interessa ao objeto de investigação desta CPI, cumpre notar que, imediatamente após a intervenção do Banco Central, as Letras Financeiras emitidas pelo Banco BVA perderam seu valor de mercado.

Não foi por outra razão que, na data da intervenção, o administrador do FIC Serengeti”, que é a BNY, “provisionou para perda cerca de 90% (...)”, ou seja, “R\$ 46 milhões.

O que despertou a atenção desta relatoria foi a temporalidade da aquisição (...)” — 2 meses ou 1 mês a partir do segundo investimento —, “o montante da operação (...)”, que também chamou muita atenção. Nós estamos falando aqui dos R\$ 50 milhões dos carteiros deste Brasil, que, em 30 dias, foram dilapidados na sua integralidade.

“(“...)

Surpreendentemente, não há nenhum documento interno do POSTALIS que embase a tomada de decisão do investimento ou mesmo eventual questionamento



por parte da Diretoria Estatutária daquela EPPC perante o administrador fiduciário ou mesmo perante o administrador e o gestor do Fundo Serengeti, de onde saíram os recursos financeiros para compra das Letras Financeiras do Banco BVA.

(...)

Depreende-se, portanto”, Sr. Presidente, senhoras e senhores, “que em virtude de aquisição das Letras Financeiras emitidas pelo Banco BVA ter sido realizada na carteira terceirizada, colocada à Administração Fiduciária do BNY Mellon, mais precisamente com recursos aportados no FIC Serengeti, cujo administrador e gestor também é o BNY Mellon, não houve qualquer análise prévia sobre o investimento por parte da Diretoria Estatutária do POSTALIS.

Tal constatação, contudo, não exime de maneira alguma a Diretoria Estatutária dos prejuízos gerados em decorrência da aquisição de ativos que já estão provisionados — e certamente não serão realizados quando puderem ser resgatados —, na medida em que, se, de um lado, a aquisição dos títulos emitidos pelo Banco BVA foi realizada na carteira terceirizada administrada pelo BNY Mellon, por outro, é dever da Diretoria Estatutária acompanhar os investimentos e o desempenho financeiro de cada fundo de investimento diante da meta atuarial.

(...)

#### 4 - Conclusão

Com base no exposto, ficou evidente que houve, no mínimo, um alto grau de negligência no sistema de governança e controle por parte do administrador fiduciário que, por sinal, fora contratado em dezembro de 2010, justamente com o propósito de impedir que investimentos temerários ocorressem da forma como ocorreu.

O fato é que, com a intervenção e posterior liquidação do Banco BVA, o FIC Serengeti contabilizou como ‘provisionamento’ o valor de R\$ 46 milhões referente à aquisição das Letras Financeiras.

Ao que compete a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, a partir da análise dos elementos concretos apurados durante as investigações, não restam dúvidas de que a responsabilidade pelo prejuízo causado ao POSTALIS recai inicialmente sobre o gestor do FIC Serengeti, que possui, dentre outras atribuições, o papel



fundamental de escolher os ativos que serão adquiridos, ou seja, os recursos aplicados naquele fundo de investimento.

Igualmente responsável pelo prejuízo é o administrador do FIC Serengeti, ao qual competia fiscalizar os atos praticados pelo gestor. Sob outro ponto de vista, na medida em que compete ao administrador traçar as linhas gerais que devem pautar o gestor quando este decide sobre investimentos que serão feitos, cabe também ao administrador acompanhar o desempenho financeiro dos investimentos.

No caso em tela, em especial no caso do FIC Serengeti, verifica-se que o administrador e o gestor do Fundo de Investimento é a mesma pessoa, ou melhor, a mesma instituição financeira: o BNY Mellon (...).

(...)

Nessa perspectiva, reprisamos análise anterior sobre o contrato de prestação de serviço celebrado entre o POSTALIS e o BNY Mellon, em que esta instituição financeira assume a responsabilidade integral na condição de administrador fiduciário:

E aqui faço uma leitura rápida do que consta do contrato:

“(...)

*(...) Por essa razão, ao propor ao POSTALIS prestar os serviços de administração fiduciária de sua carteira de investimentos — isso são palavras do BNY quando oferece seus serviços ao POSTALIS — através da constituição de fundos de investimentos, a BNY Mellon está, de fato, assumindo o risco como administradora desses fundos perante as autoridades administrativas e as próprias fundações, em vez de apenas controlar os ativos integrantes da carteira de investimentos da entidade, deixando as responsabilidades decorrentes da inadequação dos investimentos ou do desenquadramento para o POSTALIS.”*

“Caso 3 - Atlântica I e Atlântica II — FIDEX: POSTALIS

(...)



O caso em tela versa sobre a situação que despontou logo no início dos trabalhos desta Comissão, que consistiu na troca desautorizada dos títulos da dívida pública brasileira por títulos da dívida da Argentina e da Venezuela.

No entanto, antes de avançarmos na análise do caso, faz-se necessário esclarecermos que a troca fraudulenta dos papéis — caso Atlântica II”, como chamado por esta CPI — “já havia sido precedida por outra fraude igualmente artilosa, qual seja, a simulação de negociações de compra e venda de títulos com os objetivos de permitir a cobrança de taxas administrativas por cada operação em favor da corretora e também de inflar o valor dos mesmos títulos que viriam a ser adquiridos com recursos do POSTALIS — caso Atlântica I.

Depreende-se, portanto, que no presente tópico serão analisados dois casos, que denominamos de caso Atlântica I e caso Atlântica II.

A importância de analisarmos em conjunto e ao mesmo tempo pontuarmos as peculiaridades de cada um deles é de suma importância, tendo em vista que a identificação da responsabilidade dos agentes envolvidos na troca dos papéis — caso Atlântica II — fica patente a partir da compreensão de que tal fraude poderia ter sido evitada diante de situação igualmente temerária anteriormente apontada pelo órgão de regulação do mercado financeiro norte-americano — caso Atlântica I.

(...)

Desse modo, muito embora se trate de fraudes distintas, o fato é que há dois pontos em comum que ligam os dois casos: o maior prejudicado em ambos os casos foi o cotista dos Fundos de Investimentos POSTALIS; e o operador da fraude, o Sr. Fabrizio Dulcetti Neves”. Este foi indiciado nesse final de semana, conforme comentado há pouco pelo Deputado Arnaldo Faria de Sá. Parece-me que houve mandato de prisão. O Presidente determinou que a assessoria averiguasse isso.

“Antes de tratarmos propriamente da forma como ocorreram os atos fraudulentos em cada um dos casos, é importante traçarmos como os fundos de investimentos, nos quais o POSTALIS aportou recursos, foram estruturados.

#### 1.1. Estrutura do investimento em títulos da dívida externa:

(...) a aplicação dos recursos do POSTALIS em títulos da dívida externa foi formulada numa estrutura complexa de dois níveis: primeiro nível, um fundo de investimento do tipo FIC — Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de



Investimento; segundo nível, um fundo de investimento do tipo FIDE — Fundo de Investimento em Títulos da Dívida Externa.

É importante notar que o investimento em títulos da dívida externa, estruturado de forma personalizada ao POSTALIS, que, diga-se de passagem, era e ainda é o cotista exclusivo, sempre teve dois níveis de investimento, muito embora os fundos de investimento, tanto de primeiro nível quanto de segundo nível, tenham se alterado em decorrência de substituição de fundos ou mesmo pela incorporação de um fundo por outro.

Desse modo, em primeiro nível, o investimento dos recursos do POSTALIS em títulos da dívida externa tinha inicialmente o BES DOURO FIC, Multimercado Exclusivo, que, a partir de 2006, foi substituído pelo BNY Mellon FIC FIDE.”

Lembram que eu pedi para guardarem a data de 2010? Vejam: neste caso, em 2006, o BNY já era o administrador, o dono desse fundo de investimentos de que estamos falando, cujas dívidas externas geraram esse bloqueio de 240 milhões de reais pela autoridade judicial, a pedido do POSTALIS.

“Já em 2º nível, inicialmente havia o fundo Brasil Sovereign I, que operou no período de maio de 2005 a outubro de 2006 e, nesta data, foi sucedido pelo Brasil Sovereign II FIDE, fundo que opera até hoje.”

No 2º nível, vale destacar que o BNY Sovereign II, em dezembro de 2010, incorporou o fundo, até então existente, Atlântica Real Sovereign FIDE.

A contratação pelo POSTALIS só se deu em 2011. A proposta foi sugerida pelo BNY em 2010, mas a contratação ocorreu em 2011. Em 2010, o BNY já era o dono do Atlântica Real Sovereign FIDE.

**O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO** - Sr. Relator...

**O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA** - Pois não.

**O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO** - Sr. Presidente, com anuência de V.Exa., eu gostaria de dizer que está havendo uma votação, no Senado, de interesse do Estado do Piauí e eu tenho que ir, pois estou um pouco preocupado. Vou retornar, mas queria formular pedido de vista. Se houver algum desencontro, queria ver se V.Exa. poderia me conceder a formulação do pedido de vista.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Efraim Filho) - Acato o pedido de vista de V.Exa., Deputado.



Há acordo de procedimento, tratado no dia de ontem, de que haverá pedido de vista hoje, apenas por uma sessão, com retorno na quinta-feira para votação.

V.Exa. fique tranquilo e defenda os legítimos interesses do brilhante Estado do Piauí.

O pedido de vista está assegurado aos membros da Comissão por apenas uma sessão, por acordo de procedimento, e o relatório final virá à votação na próxima quinta-feira. Ainda vamos decidir o horário, mas provavelmente será à tarde, às 14h30m.

**O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO** - Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Efraim Filho) - Devolvo a palavra ao Relator Sergio Souza.

**O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA** - Estávamos explicando os dois casos, Atlântica I e Atlântica II, e o envolvimento da BNY no caso da fraude ao fundo de pensão POSTALIS.

“Oportuno notar que o caso Atlântica I, consistente na simulação — olhem só como se operava nesses fundos de pensão — de sucessivos negócios de compra e venda de títulos...”

Quero dizer a V.Exas. que, ao final, nós apontaremos um número. Esse número refere-se tão somente aos casos investigados. Não quer dizer que esse número não seja, talvez, duas vezes, três vezes, quatro vezes maior, pois nós não conseguimos investigar todos. Por isso nós vamos passar a prerrogativa, Sr. Presidente, ao Ministério Público, para que monte seu aparato e o investigue.

Nós tivemos nossas limitações. Queríamos contratar uma consultoria especializada para que nos assessorasse, mas a assessoria da Casa e daqueles já citados, que foram cedidos à Câmara dos Deputados, nos serviram brilhantemente. Mas nos detivemos tão somente a esses 15 casos, porque não havia tempo suficiente para nos aprofundarmos em cada um deles.

Repetindo:

“Oportuno notar que o Caso Atlântica I, consistente na simulação de sucessivos negócios de compra e venda de títulos, com o propósito de gerar taxas de corretagem e inflar o valor dos títulos que viriam a ser adquiridos pelo POSTALIS, ocorreu nos fundos Brasil Sovereign II e Atlântica Real Sovereign, no período de



julho de 2008 a agosto de 2009, fato apurado em 2010 pela FINRA — órgão de regulação e controle americano —, que, por sua vez, comunicou à Comissão de Valores Mobiliários sobre as irregularidades apuradas ainda em fevereiro de 2010, naquele fundo.

Abre-se parêntese para destacar um detalhe importante, Sr. Presidente, caros colegas: é por conta desta comunicação ocorrida em fevereiro de 2010 pelo órgão de controle norte-americano, que a CVM instaurou procedimento de investigação para apurar os responsáveis pelos prejuízos sofridos pelo POSTALIS.

É justamente nesse procedimento administrativo de apuração de responsabilidade que figuraram, dentre os investigados, a corretora Latam e seu sócio-proprietário, o Sr. Fabrizio Dulcetti Neves, colocando, assim, naquela oportunidade — em 2010 — uma interrogação sobre a conduta profissional deste último, que, também, era um dos sócios-proprietários da gestora Atlântica Administradora de Recursos.

E mais: a ligação entre a corretora Latam e a gestora Atlântica não se reduzia à figura do seu sócio Fabrizio Dulcetti Neves, pelo contrário, havia também uma ligação profissional entre as referidas empresas, na medida em que a gestora Atlântica se utilizava da corretora Latam para prestar os serviços de execução e liquidação das operações no exterior, envolvendo, inclusive, os recursos aportados do fundo Brasil Sovereign II.

Já o Caso Atlântica II, em que os papéis representativos da dívida pública brasileira foram fraudulentamente trocados por títulos da dívida da Argentina e da Venezuela — e vejam que isso aconteceu muito depois de a FINRA, órgão regulador americano, comunicar ao Brasil, em dezembro de 2011 —, gerou prejuízos milionários ao investimento feito no fundo Brasil Sovereign II (...)

E chegamos à seguinte conclusão.

“Como elucidado no início da análise deste caso, o presente tópico trata, na realidade, de duas situações que, embora distintas, possuem conexões importantes.

O primeiro caso, ocorrido entre julho de 2008 e agosto de 2009, denominado Atlântica I, foi inicialmente constatado pelo Financial Industry Regulatory Authority — o órgão regulador americano —, que, por sua vez, comunicou a CVM sobre as



irregularidades constatadas no mercado de valores norte-americano que geraram prejuízo aos investidores brasileiros, no caso, à POSTALIS.

Conforme apurado pela CVM, a corretora Latam, que operava no mercado norte-americano, sabendo que determinados títulos seriam adquiridos com recursos do POSTALIS aplicados nos fundos Brasil Sovereign II e Atlântica Real Sovereign, se antecipava na compra dos referidos títulos — como ela sabia que viria para o POSTALIS, outra operadora se antecipava na compra dos referidos títulos — e, em seguida, realizava sucessivas negociações de compra e venda de forma simulada para auferir taxas de corretagem e também para aumentar o preço dos títulos, gerando prejuízo — só nesse caso, de cerca de 16 milhões de dólares — decorrente do sobrepreço, em valores não atualizados — porque eles ocorreram em 2010 —, sem falar nas taxas de administração por conta do negócio.

Já o caso Atlântica II consistiu na troca fraudulenta dos títulos da dívida nacional por títulos da dívida da Argentina e da Venezuela. Tal fraude ocorreu em dezembro de 2011 e, com o não pagamento dos referidos títulos, a partir da Argentina e da empresa estatal venezuelana Petróleos da Venezuela — PDVSA, ocasionou o provisionamento na integralidade do investimento — provisionamento é perdas, está provisionado no balanço da POSTALIS — que foi reprecificado pelo BNY em 240 milhões de reais — também em valores não atualizados (...)

Usina Canabrava. O caso envolve, além da POSTALIS, a PETROS.

“Dentre os diversos investimentos malsucedidos que despontavam, logo no início dos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, está o investimento no Grupo Canabrava, que tem em sua usina situada na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, o seu empreendimento mais emblemático.

O fundador do Grupo Canabrava, Sr. Ludovico Tavares Giannattasio, atraiu para o Grupo Canabrava investimentos de Entidades Fechadas de Previdência Complementar — EFPC. A captação dos investimentos no mercado financeiro ocorreu inicialmente em 2008, por intermédio da emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário — CCI, na época, adquiridas pelo POSTALIS e pela FACEB.

No mesmo ano foi criado o Fundo de Investimento Multimercado ASM Brasil Carbono (FIM ASM Brasil Carbono), que, dentre os ativos, detinha debêntures emitidas por empresas do Grupo Canabrava.





Importante notar que o FIM ASM Brasil Carbono, desde a sua constituição, em 2008, pelo BNY Mellon — lembrando que só em 2011 o BNY passa a ser o gestor, o administrador fiduciário da POSTALIS; mas, lá em 2008, quem criou o fundo Carbono foi a BNY —, sempre teve como único cotista o POSTALIS. Com a contratação por esta EFPC de um administrador fiduciário para gerenciar toda a carteira terceirizada, em janeiro de 2011, o FIM ASM Brasil Carbono foi inserido como um Fundo de Investimento de 3º nível, recebendo aportes do FIC Douro (2º nível), que, por sua vez, recebia aportes do FIC Serengeti (1º nível).

Além das debêntures adquiridas por intermédio do FIM ASM Brasil Carbono, algumas daquelas debêntures foram também adquiridas com recursos da carteira própria do POSTALIS.

Em 2011, foi criado o Fundo de Investimento em Participações Bioenergia - FIP Bioenergia, com os mesmos administradores e gestores do FIM ASM Brasil Carbono, respectivamente, a BNY Mellon e a ASM Administradora de Recursos S.A., e por intermédio deste FIP, o Grupo Canabrava também captou investimentos de Fundos de Previdência Complementar. O FIP Bioenergia possui como cotistas o Sr. Ludovico Giannattasio, a FACEB, o SERPROS, a PETROS e o POSTALIS, sendo que os dois últimos, juntos, detêm 48,32% das cotas do FIP Bioenergia.

Em linhas gerais, esta Comissão Parlamentar de Inquérito apurou que o Grupo Canabrava captou recursos de EFPC por diversos meios, ora de forma direta, como foi o caso da emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário e de debêntures; ora de forma indireta, por meio de Fundos de Investimento (...)"

A CPI faz as seguintes conclusões.

“O FIP Bioenergia, desde o início, mostrava-se um investimento de alto risco, baseado em premissas muito otimistas, investindo em um setor que enfrentava enormes dificuldades, que é o setor sucroenergético.”

Não consta do relatório, mas eu vou fazer aqui um parêntese. É uma região do Rio de Janeiro que tem um setor sucroenergético, mas não tem áreas o suficiente. Aqueles que conhecem o setor, e nós, Deputado Rubens Bueno, que somos do Paraná e muito próximos ao setor sucroenergético — inclusive, sou o Presidente da frente parlamentar do setor —, sabemos que os maiores produtores são os Estados de São Paulo, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraná. O Rio de



Janeiro é algo inusitado. Num passado bastante distante, já foi um dos grandes produtores, mas hoje está muito longe disso. Não tem nem mesmo área suficiente.

Esta CPI fez diligência e, na sequência, nós vamos relatar o que presenciamos nesse local.

“Além disso, tem como gestora uma *asset* que havia se envolvido em uma operação escandalosa, que foi objeto da segunda maior multa já aplicada pela CVM e que havia sido suspensa de operar no mercado de capitais por 7 anos, estando operando em função de liminar obtida na Justiça. Além disso, as empresas investidas já operavam em prejuízo quando o fundo foi criado e tinha como premissa para ser rentável, dentre outros aspectos pouco factíveis, a manutenção de uma desoneração tributária. Portanto, não era uma alternativa de investimento adequada para fundos de pensão.

Chama a atenção o fato de o BNY Mellon, administrador do FIP Bioenergia e administrador fiduciário de toda a carteira do POSTALIS, ter contratado como gestora desse FIP uma *asset* com o histórico aqui apresentado, que, no mínimo, apresentava um risco de imagem para aquele banco e para os fundos de pensão.

Além disso, o BNY Mellon aplicou recursos do POSTALIS em limite superior ao permitido pela Resolução nº 3.792, de 2009, do CMN, que é de 25% do patrimônio do FIP, infringindo cláusula do seu contrato com aquele fundo de pensão e o expondo às sanções da PREVIC.

O FIM ASM Brasil Carbono sintetiza todo o conjunto de desmandos e irregularidades causados pelo BNY Mellon e pela Artis na administração e gestão no investimento na Canabrava. Em primeiro lugar, o BNY Mellon aproveitou-se da condição de administrador fiduciário do POSTALIS para adquirir 100% das cotas desse fundo, por intermédio de outros dois fundos também administrados por aquela instituição financeira, escondendo a verdadeira aplicação dos recursos, que foi em debêntures de empresas do Grupo Canabrava. Em segundo lugar, cobrou taxa de administração exorbitante de 2% ao ano para um fundo que tinha basicamente debêntures de empresas que pertenciam a outro fundo administrado pelo próprio BNY Mellon. Porém, o mais escandaloso é que o BNY Mellon e a Artis Gestora incluíram nesse fundo debêntures que pertenciam à carteira própria do POSTALIS, fazendo, portanto, que o POSTALIS pagasse taxa de administração indevidamente.



Apesar de ter conhecimento desse prejuízo, apenas quando foi provocado pela auditoria dos Correios o POSTALIS tomou providência para extinguir esse fundo. Todavia, não temos conhecimento de que tenha buscado se ressarcir dos prejuízos causados, na ordem de R\$ 6 milhões apenas nos anos de 2013 e 2014.”

Nós estamos falando aqui de taxas em cascata cobradas do POSTALIS pelo BNY.

“O BNY Mellon, no caso do FIP Bioenergia, ainda com toda a *expertise*, deixou de fazer o controle e a supervisão do trabalho do gestor: não acompanhou se os ativos do fundo foram corretamente avaliados pelo valor adequado do mercado; se o cálculo das cotas estavam corretos; não verificou se as demonstrações contábeis estavam sendo feitas de forma a espelhar a realidade das empresas investidas, cumprindo a legislação vigente; se a governança da empresa estava sendo implementada adequadamente, como, por exemplo, o funcionamento do Conselho de Administração, que só aconteceu em 2014, por solicitação da PETROS.

O BNY Mellon tentou se eximir de responsabilidade dos problemas de gestão do FIP, afirmando não ser ele quem contrata o gestor, que seria indicado pelos clientes. Todavia, nas normas da CVM, está claro que o administrador é, além do maior responsável pelo fundo, aquele que deve executar os serviços para que o fundo funcione ou, se ele não for habilitado para tal, por contratar terceiros para que executem esse serviço, dentre eles o de gestor.

Outro ponto que demonstra o descontrole e a fragilidade de governança desse investimento é o fato de Antonio Luis de Mello e Souza exercer, ao mesmo tempo, a função de diretor-executivo da Canabrava Bioenergia Participações S.A e a de gestor do FIP Bioenergia, por intermédio de sua empresa Artis Gestora de Recursos S.A.

(...)

A PREVIC autuou o POSTALIS relativamente a tal investimento, mas ainda não há decisão conclusiva sobre o tema. Já no atinente à PETROS, foi feita fiscalização apenas no que tange a Cédulas de Crédito Imobiliário — CCI, da qual não resultou autuação.



Tal qual aconteceu em outros investimentos, laudos fraudulentos foram utilizados para superavaliar ativos dos controladores originais, bem como para justificar o investimento dos fundos de pensão em projetos de alto risco.

A Empresa APSIS realizou a avaliação inicial que definiu a participação de Ludovico Giannattasio no FIP Bioenergia, bem como nova avaliação em 2014 (...).”

Essa era uma prática muito comum: quando se tinha um negócio que iria ser oferecido ao fundo de pensão, chamava-se uma empresa, que nós conhecemos aqui como agência de *rating*, ou agência de risco, e pedia-se que avaliasse esse patrimônio, e aí ele era supervalorizado. Depois os fundos de pensão vinham e o adquiriam. Neste caso, a avaliação foi 145% a maior do que a real.

“No segundo laudo, realizado em 2014, utilizou-se o mesmo padrão de superavaliação dos ativos. Desta vez não foi considerada para a valorização do FIP a Usina de Bom Jesus do Itabapoana, mas foi considerada a Usina da Quissamã, uma usina inexistente com avaliação fantasiosa, no cenário intermediário de R\$ 269,4 milhões. Na mesma forma, ignorou-se a situação já relatada da Usina Sobrasil e considerou-se que, a partir de 2016, ela estaria em plena produção, valendo R\$ 148,4 milhões. Em relação à Álcool Química Canabrava, utilizou o mesmo modelo de superavaliação do relatório anterior, com uma pequena redução.

Esta reavaliação fez com que as ações da Canabrava Bioenergia S.A. pertencentes ao FIP Bioenergia fossem reavaliadas para R\$ 709,5 milhões. Com isso, a taxa de administração ficaria maior, bem como o resultado dos fundos de pensão apresentaria um resultado positivo, apesar da situação crítica do investimento.

Outra operação repleta de fraudes foi a compra da Usina Santa Cruz por R\$ 64 milhões, sendo parte à vista e o restante parcelado até 2018. Para pagar aos antigos proprietários e tornar a usina operacional, foram emitidas debêntures em nome da empresa criada, a Usina Sobrasil. Porém, como atestado na diligência feita por esta Comissão Parlamentar de Inquérito *in loco*, foi identificado o pagamento também de R\$ 22,4 milhões para a Companhia Brasileira de Açúcar e Álcool. Além disso, nenhum recurso foi utilizado para recuperar a usina ou adquirir novos equipamentos e fazê-la produzir. Portanto, cerca de R\$ 44,3 milhões, em valores



nominais, foram desviados pelos gestores da Empresa Sobrasil para fins estranhos aos previstos nas debêntures.

As empresas do Grupo Canabrava vêm apresentando prejuízos sistemáticos, estando algumas delas com passivo a descoberto.”

Em diligência feita por esta CPI, eu, o Presidente Efraim Filho e alguns consultores desta Comissão verificamos *in loco* que a Sobrasil é só sucata e está abandonada há pelo menos 1 década. Nós verificamos também que a usina que está em funcionamento, que tem a capacidade de moagem de 1,5 milhão de toneladas, só está moendo 300 mil toneladas e não há terra nem para as 300 mil toneladas, ela é de arrendamento. A usina possui uma dívida de arrendamento gigante, além de dívida com empregados.

“Constatou-se que a situação financeira das empresas é pré-falimentar: não pagou a rescisão salarial dos empregados demitidos; está com salário atrasado dos poucos funcionários que continuam trabalhando; está devendo o FGTS de 2015 e o parcelamento referente aos anos anteriores; está devendo a fornecedores de cana e a arrendatários de terras.”

E mais, senhoras e senhores: não há uma única máquina. As máquinas desse fundo de investimento deveriam estar lá, não podem nem mesmo ser locadas. Mas a informação que foi dada à CPI quando lá estivemos é de que estão alugadas em algum lugar deste País. Não se colhe cana sem máquinas.

“Não tem recursos em caixa para realizar operações básicas para o início da moagem da safra atual. Todavia, o patrimônio do FIP estava — vejam só — avaliado em R\$ 819 milhões em janeiro de 2016.”

Isso é o que consta no provisionamento positivo dos fundos de pensão. Isso não está lá como prejuízo.

“Com isso, o administrador, o BNY Mellon, e o gestor, a Artis Gestora de Recursos S.A., passaram a receber uma taxa de administração ainda maior, já que eles recebem 0,75% do Patrimônio Líquido do FIP Bioenergia por ano pelos serviços que deveriam realizar. De acordo com os balanços do FIP publicados pela Comissão de Valores Mobiliários — CVM, apenas em 2015, a taxa de administração custou cerca de R\$ 6 milhões.”



Aqui nós temos, em 2014, 5 milhões; 3 milhões e 700, em 2013; 2 milhões e 700, em 2012.

“Diante de todo o exposto, as condutas da Diretoria Executiva da PETROS e do POSTALIS, bem como dos responsáveis na BNY Mellon e Artis Gestora de Recursos S/A pela gestão do FIM ASM Brasil Carbono e do FIP Bioenergia, podem caracterizar como gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492), que pode ser tida como o recurso a qualquer tipo de ardil, sutileza ou astúcia hábil a dissimular o real objetivo de um ato ou negócio, com o que se busca ludibriar as autoridades monetárias ou mesmo aqueles que mantêm relação jurídica com o agente criminoso (correntistas, poupadores, investidores, etc.)” Cito ainda os beneficiários dos fundos de pensão.

Nós passamos, na sequência, ao caso Cajamar.

Os senhores podem ver que um caso é mais curioso do que o outro, mas há um *modus operandi* muito parecido na tentativa ou na forma de fraudar os fundos de pensão. Todos os casos passam por superavaliações ou por sobrepreço. Quando entra o fundo de pensão para adquirir o seu patrimônio, já vale muito mais do que inicialmente valia ou do que é o real valor de mercado.

“Caso 5 - Cajamar.

O denominado “Projeto Cajamar” consistiu na aquisição de um terreno no Município de Cajamar, São Paulo, para a construção do Centro de Operações Logísticas, Suprimentos e Transbordo de Cargas dos Correios e posterior oferta de locação àquela empresa.

Além de ter sido proposta pouco antes da instauração desta Comissão Parlamentar de Inquérito uma Ação Civil Pública pelo Ministério Público Federal, questionando a licitude do negócio envolvendo a aquisição do terreno em Cajamar pelo POSTALIS, outro aspecto que despertou a atenção desta relatoria foi a curiosa sucessão de proprietários até que o imóvel fosse efetivamente adquirido pelo Fundo de Pensão dos Trabalhadores dos Correios.

Segundo consta do Registro Geral do Imóvel (Matrícula nº 124.797, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, São Paulo), o POSTALIS adquiriu o imóvel (terreno e edificação) da empresa Latam Real State Brasil Empreendimentos Imobiliários Ltda. pelo valor de R\$ 194.906.166,00. A proposta de



compra e venda foi registrada na matrícula do referido imóvel aos 21 de setembro de 2012.” Em 21 de setembro, guardem essa data.

“No entanto, poucos meses antes — mais precisamente no dia 15 de junho de 2012 —, a então proprietária Latam Real State havia adquirido o mesmo imóvel da empresa Piazzano Empreendimentos Imobiliários Ltda. pelo valor de R\$ 41.707.000,00.” Só aqui já dá uma diferença de R\$ 145 milhões, no intervalo de 4 meses.

“Oportuno notar que nesta cadeia sucessiva quanto à titularidade do imóvel que atualmente integra o patrimônio do POSTALIS, a empresa Piazzano adquiriu, em 18 de março de 2011 — ou seja, 1 ano e pouquinho antes —, o referido imóvel de José João Abdalla Filho pelo valor de, à época, R\$ 10 milhões.”

Vejam, senhoras e senhores, um imóvel adquirido em menos de 1 ano e meio antes por R\$ 10 milhões foi vendido ao POSTALIS por R\$ 194 milhões.

“Cabe notar que a então proprietária, Piazzano, logo após comprar o imóvel, instituiu uma servidão de passagem no terreno em favor do imóvel com a Matrícula nº 124.798, de propriedade da PETROBRAS S/A.

Outro aspecto que não pode ser deixado de lado é que, ainda durante o procedimento interno de decisão sobre aquisição do imóvel em Cajamar pelo POSTALIS, a construtora Mascarenhas Barbosa Roscoe S.A. já figurava como interveniente anuente no negócio e viria a ser a responsável contratada pelo POSTALIS para realizar a construção do empreendimento. Empreendimento este que abrigaria o Centro de Operações Logísticas, Suprimentos e Transbordo de Cargas dos Correios por meio de contrato de Locação de Imóvel não Residencial nº 0002/2013, firmado em 29 de maio de 2013 entre POSTALIS e Correios (ECT).”

Nós não estamos discutindo aqui se esse investimento dá ou não lucro na locação. Nós estamos discutindo aqui que a CPI investigou o investimento de aquisição do imóvel, por meio do qual ficou estabelecido o valor de R\$ 1.750.000,00. É isso que os Correios pagam pela locação do imóvel, valor este mensal, reajustado anualmente pela avaliação do INPC, pelo prazo de 120 meses.

“No entanto, como anotado pela PREVIC em ação fiscalizatória, realizada em 2014, mas que apurou fatos à época da aquisição do imóvel em Cajamar, o próprio POSTALIS, a partir do ano de 2010, teria dado (...)”



Vejam, o POSTALIS adquiriu o imóvel somente em 2012, mas, já em 2010, teria iniciado um procedimento de compra desse imóvel. Então, há uma suspeita de que, no meio do caminho, alguém se ofereceu a comprar e vender a outro, até chegar a um valor combinado previamente com o POSTALIS.

“A partir do ano de 2010, teria dado — são informações da PREVIC — *‘ início a um programa de desinvestimento da carteira imobiliária. Segundo a EFPC, o referido programa teve início em 2004, quando o segmento imobiliário, conforme Política de Investimento vigente à época, deixou de fazer parte da estratégia e foco de alocação dos recursos do Plano PBD, em razão da baixa rentabilidade do segmento apresentado ao longo dos anos passados’.*” Essa era uma premissa no POSTALIS antes de ele adquirir o imóvel.

“Diante de tal constatação da PREVIC, apurou-se que, em conformidade com a política de desinvestimento na carteira imobiliária do POSTALIS com recursos do Plano de Benefício Definido (PBD), previamente aprovado pela Diretoria Executiva do Conselho Deliberativo, o referido fundo de pensão contratou a empresa CB Richard Ellis para a avaliação e a definição dos valores alvos dos ativos, de modo que diversos imóveis foram alienados entre maio de 2010 e junho de 2011, dentre os quais o próprio Edifício Sede da entidade.

O que se verifica, portanto, é que, no caminho inverso ao processo de desinvestimento na carteira imobiliária estatuída pelo POSTALIS, no final de 2011, o referido Fundo voltou a ter interesse nesse segmento de investimento: mais especificamente no que diz respeito à aquisição do imóvel em Cajamar (...)

Passamos às nossas conclusões com relação ao caso Cajamar.

“Após análise da documentação encaminhada pelo POSTALIS e, a despeito do afirmado por Antônio Carlos Conquista, por ocasião de sua oitiva, verificou-se que não consta nenhum parecer, opinião legal ou manifestação jurídica sobre a aquisição do imóvel ou dos instrumentos contratuais firmados. Tampouco houve pesquisa de preço da obra junto a outras construtoras.

Depreende-se dos documentos examinados por esta Comissão Parlamentar de Inquérito que todo o processo de aprovação do investimento se baseou, única e exclusivamente, na avaliação realizada pela empresa CB Richard Ellis, a qual também não foi respeitada pelos tomadores de decisão do POSTALIS, tendo em





vista que, de acordo com as conclusões da consultoria imobiliária, o valor de mercado para locação do imóvel deveria variar entre R\$ 1.778.000,00 e R\$ 1.927.000,00 mensais, ao passo que o valor do aluguel fixado no contrato foi de R\$ 1.750.000,00.

Ressalte-se, ainda, que os valores mencionados na avaliação da CB Richard Ellis foram valorados na data de 26 de dezembro de 2011. Contudo, o contrato de locação foi firmado somente em maio de 2013, tendo o primeiro pagamento da locação sido realizado em 14 de agosto de 2015.

Em outras palavras, pode-se afirmar que o POSTALIS aceitou celebrar contrato de locação no ano de 2013, em que o valor do aluguel era inferior ao valor de mercado aferido em 2011, valor que restou ainda mais defasado em virtude de o primeiro recebimento do aluguel ter ocorrido somente em agosto de 2015!

Noutro giro, cabe aqui salientar que a Latam New Zeland foi cadastrada no Brasil com data de abertura em 30 de janeiro de 2012 e a Latam Brasil foi constituída em 05 de março de 2012. A promessa de compra e venda entre a Latam e o POSTALIS foi assinada em 25 de maio de 2015. Ou seja, entre a constituição da Latam e a concretização do negócio com o POSTALIS decorreram”...

Não, este parágrafo não está... Eu vou verificar depois no texto. Ele está fora do... O Dr. Sato está por aí? Poderia chegar aqui, rapidamente?

“Logo, conclui-se que o POSTALIS realizou uma negociação de quase 200 milhões de reais com uma empresa recém-constituída.”

Vejam os senhores, pagou 194 milhões de reais para uma empresa recém-constituída. *(Pausa.)*

O Dr. Sato está me explicando que há duas Latam, a Latam do Fabrizio e esta Latam que envolve o caso da compra do terreno de Cajamar.

Nota-se, portanto, que os responsáveis pela tomada de decisão no POSTALIS atuaram com extrema imprudência em uma negociação que envolveu valores de centenas de milhões de reais.

“Aparentemente, sequer realizaram pesquisa no cartório de registro de imóveis para saber quem era o real proprietário. Ainda que a Latam tivesse adquirido o imóvel da Piazzano em data anterior à transação, é certo que a propriedade somente se aperfeiçoa com o registro.”



Isso quer dizer que nem havia sido registrado, ainda, em nome da Latam. O adquirente que não efetua o registro do imóvel, meu caro colega paranaense, Deputado Rubens, não é dono. Não é isso que nós conhecemos do dia a dia? Não basta uma escritura pública, que pode ser feita em vários cartórios.

“O adquirente que não efetua o registro do imóvel fica sujeito a ter sua propriedade questionada por outros possíveis compradores do mesmo bem.”

Isso, nós citamos, e, ao final, o negócio se confirmou, e o POSTALIS virou dono. Mas, quando se compra um imóvel por um valor desse tamanho, não se pode comprar aquilo que não tinha sido nem objeto de registro no cartório competente. Mas por que não tinha havido ainda o registro? Porque não deu tempo. Porque só fazia 1 mês que eles tinham adquirido por um valor de 45 milhões de reais, e estavam negociando com o POSTALIS por 194 milhões de reais.

“É inaceitável que os responsáveis por administrar a poupança de milhares de empregados dos Correios tenham agido sem o zelo e a diligência exigidos pelas normas que regulam as Entidades Fechadas de Previdência Complementar.”

Agora, passamos aqui a um caso também investigado com profundidade por esta CPI, muito conhecido da imprensa, dos membros e daqueles que têm frequentado esta Comissão, que é o caso Galileo.

“A Galileo Educacional foi um empreendimento estruturado pelo advogado Márcio André Mendes Costa, pelo empresário Ricardo Andrade Magro e pela empresa W Educacional, com o propósito de reestruturar a Universidade Gama Filho, sediada na cidade do Rio de Janeiro, que à época vinha apresentando dificuldades financeiras, na medida em que tinha um faturamento anual de 147 milhões de reais e dívidas que ultrapassavam a cifra dos 200 milhões de reais.

O projeto de recuperação da Universidade Gama Filho iniciou-se a partir da criação, em assembleia realizada no dia 02 de dezembro de 2010, da Galileo SPE Gestora de Recebíveis S.A. Na referida assembleia, a Galileo SPE foi constituída com capital de 10 mil reais, divididos da seguinte forma entre os acionistas: 99% das cotas pertencentes à Galileo Administração de Recursos Educacionais S.A.; e 1% das cotas pertencentes a Márcio André Mendes Costa.

A Galileo SPE, segundo seu estatuto social, foi criada com prazo de duração de 90 meses e tinha por propósito específico “a *capitalização da Galileo*



*Administração de Recursos Educacionais S.A., objetivando que esta assuma a manutenção da Universidade Gama Filho”.*

Os recursos captados a partir da emissão de debêntures seriam repassados à Galileo Educacional”...

(...)

“Logo após a criação da Galileo SPE, em assembleia realizada em 15 de dezembro de 2010, deliberou-se sobre a emissão de 100 debêntures, em série única, com valor nominal de 1 milhão de reais cada, totalizando o valor final de 100 milhões de reais.

As debêntures emitidas pela Galileo SPE seriam corrigidas pelo IPCA + juros de 8,5% a.a.” — vejam que mais uma vez nós teríamos aqui um negócio muito vantajoso para os fundos de pensão — “sendo resgatáveis em 84 meses de sua emissão da seguinte forma: 5% em 2011, 5% em 2012 e 18% em cada ano seguinte, até 2017.

Para garantir o pagamento daqueles títulos, a Galileo SPE apresentou a cessão, em alienação fiduciária, dos recebíveis do curso de Medicina da Universidade Gama Filho.”

(...)

Abaixo, nós colocamos um quadro da operação que fica à disposição no relatório impresso.

“Não sendo a garantia dos recebíveis do curso de Medicina suficientes — o que de acordo com a ata de emissão de debêntures deveria corresponder sempre a 200% do somatório dos recebíveis em cobrança —, a Galileo Educacional, já na qualidade de mantenedora, poderia constituir garantia adicional consistente em novos contratos de prestação de serviços educacionais dos alunos do curso de Medicina entrantes a partir da data de emissão das debêntures.

Como agente fiduciário foi contratada a empresa Planner Trustee, encarregada de administrar com exclusividade a conta vinculada onde seriam depositadas as mensalidades alienadas fiduciariamente” — bem simples, em vez de entrar no caixa da Galileo, ela iria direto para os sócios, aqueles que tinham comprado as debêntures da Galileo como forma de pagamento — “em garantia às debêntures, salientando-se que o referido agente fiduciário deveria ainda debitar



mensalmente um percentual das mensalidades depositadas e aplicar em CDB do Bradesco com vencimento de até dois dias antes do pagamento da parcela devida pela Galileo SPE.

Por sua vez, o Banco Mercantil ficou responsável pela colocação das debêntures no mercado, podendo acessar até 50 investidores qualificados (conceito do art. 109 da Instrução da CVM nº 409), sendo o Banco Bradesco o responsável pela escrituração das debêntures.

Diante de hipóteses de descumprimento, por parte da Galileo SPE ou mesmo por parte da Galileo Educacional ou da Universidade Gama Filho nos termos obrigacionais assumidos no Contrato de Transferência de Manutenção, competiria ao Agente Fiduciário — nesse caso, o Bradesco — “a possibilidade de exigir o vencimento antecipado das debêntures.

Caberia também à Planner Trustee supervisionar, a partir de extratos das contas do Banco Mercantil, a correção das movimentações financeiras das contas onde são depositados os valores referentes às mensalidades”...

“A escritura particular referente ao Contrato de Emissão de Debêntures foi assinada em dezembro de 2010 e arquivada em fevereiro de 2011.”

(...)

Mais uma vez nós constatamos aqui que uma agência classificadora de riscos está envolvida na situação.

“A SR Rating (agência de classificação de risco) atribuiu, em abril de 2011, a nota “brA+” às debêntures da Galileo, denotando, segundo a agência, *“padrão forte de garantias apresentadas pela Emissão de Debêntures da Galileo Gestora de Recebíveis SPE S.A, no cotejo com outros riscos de crédito locais”.*”

Isso era uma prática — não sei se ainda é, mas era, até o início desta CPI — muito utilizada. Os fundos de pensão diziam: *“Mas eu recebi uma avaliação de risco de uma agência de nome nacional e internacional”.* Então, com base nisso, tomavam-se decisões.

Passamos, então, às conclusões desta CPI.

“Diante da análise dos documentos encaminhados a esta Comissão Parlamentar de Inquérito e de outras diligências realizadas no curso das investigações e de informações prestadas pela PREVIC, conclui-se que o prejuízo



causado aos Fundos de Pensão que investiram nas debêntures emitidas pela Galileo SPE não foi conjuntural e nem tampouco por conta de uma imprevisibilidade econômica. Pelo contrário, o prejuízo ocasionado aos investidores que, coincidentemente ou não, foram Fundos de Pensão decorreu, a bem da verdade, de um conluio para subtrair o patrimônio dessas entidades, na medida em que tal investimento só poderia ter ocorrido se contasse com a participação, dolosa ou culposa, de agentes internos dos Fundos de Pensão.

Primeiramente, fica claro que não há nenhuma forma de se aprovar tal investimento por critérios eminentemente técnicos.

Os documentos que embasaram a aprovação do investimento, tanto no POSTALIS quanto na PETROS, procuraram criar um cenário otimista e fictício quanto ao risco e à rentabilidade do investimento.

Todavia, a realidade era muito diferente daquela apresentada pelo proponente do investimento aos Fundos de Pensão, como apurado e apontado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito nesta oportunidade. Um dos fatores importantes que enseja nossa assertiva é o fato inconteste de que a empresa-alvo do investimento já apresentava à época saúde financeira debilitada, bem como a questão de o investimento não possuir garantias adequadas.

O que de fato restou constatado foi a utilização de argumentos inverídicos na “análise” realizada por ambos os Fundos de Pensão, ao mesmo tempo em que ignoraram fatos relevantes, como a estrutura societária da empresa e sua saúde financeira “desconhecida” (os fundos não solicitaram nem sequer o balanço patrimonial das empresas).

No POSTALIS, o investimento foi aprovado no Comitê de Investimentos antes mesmo da elaboração do “Relatório de Análise” do investimento — que, na verdade, tem uma conotação mais descritiva do que propriamente analítica, repita-se —, caracterizando assim mais um indício da manipulação e temeridade da aquisição das debêntures.

Não bastasse, ambos os fundos e o agente fiduciário permaneceram apáticos, enquanto a situação financeira do Grupo Galileo se agravava vertiginosamente, e denúncias e investigações apontavam para irregularidades



dentro das universidades. Tal atitude só seria possível, caso os responsáveis por fiscalizar o investimento, fundos e agente fiduciário, estivessem envolvidos.”

Isso reforça a nossa premissa de que os fundos estavam diretamente envolvidos.

“Reforça o envolvimento de membros da Diretoria do POSTALIS e, de forma mais acentuada, o do Sr. Adilson Florêncio da Costa, o fato de o mesmo ter aprovado unilateralmente o investimento, posto que dentro do valor de alçada que o cargo de diretor financeiro lhe conferia, e num segundo momento, em 2012 depois de ter deixado o referido cargo — por força de sanção aplicada pela PREVIC, frisa-se — foi indicado para integrar o Conselho da Galileo.”, depois que deixou o POSTALIS.

Aqui, fazemos constar uma série de outros pontos relevantes do nosso relatório.

(...)

“O fato é que, diante de tantas inconsistências na análise do investimento, a ponto de ensejar a assertiva desta Comissão Parlamentar de Inquérito de que não se trataram de análises meramente negligentes, mas, sim, propositais que buscaram escamotear situações de risco do investimento para o fim de aprová-lo e conferir-lhe o aspecto formal de legalidade, os prejuízos financeiros somam dezenas de milhões de reais: em 2014, a PETROS contabilizou como perda o valor de 14 milhões de reais; já o POSTALIS o prejuízo de 65 milhões de reais.”

Passamos ao caso Trendbank, em que estão envolvidos a PETROS e o POSTALIS.

**O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA** - Sr. Relator, só para efeito de planejamento da nossa agenda, qual a sua estimativa de tempo?

**O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA** - Eu posso até promover a leitura de forma mais sucinta, se for de interesse da Comissão. Posso fazer a introdução de cada um dos casos, sem pormenorizar, e depois ler a conclusão. Depois, temos a fase dos encaminhamentos e uma exposição sobre a sugestão legislativa. Vai algum tempo.



**O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA** - Eu, particularmente, tenho uma reunião de bancada agora. V.Exa. acredita que ainda leva quanto tempo mais ou menos?

**O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA** - Acredito que mais 1 hora e meia, no mínimo.

**O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA** - Mais 1 hora e meia?

**O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA** - É. Acho que sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Efraim Filho) - Só para deixar claro ao Relator que, do ponto de vista regimental, como os avulsos já foram distribuídos, inclusive, eletronicamente, a parte regimental está totalmente assegurada. Fica a critério do Relator o nível de profundidade que vai adotar.

**O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA** - Vou procurar reduzir o máximo que eu puder, mas é importante que haja uma compreensão mínima de cada um dos casos.

**O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO** - Sr. Presidente, Sr. Relator, eu também tenho uma reunião na Liderança e voltarei em seguida. Não gostaria de voltar depois de terminada a reunião. Eu gostaria de falar com o resumo que estamos fazendo do relatório junto a esta Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Efraim Filho) - Perfeitamente. A diligente assessoria do PPS lhe comunicará assim que estivermos perto de encerrar, e a Presidência aguardará a sua chegada.

**O SR. DEPUTADO POMPEO DE MATTOS** - Sr. Presidente, peço um esclarecimento: se não votar hoje, quando termina o prazo?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Efraim Filho) - Hoje, não vamos votar.

**O SR. DEPUTADO POMPEO DE MATTOS** - Hoje, não votamos. Hoje é a leitura.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Efraim Filho) - Na quinta-feira.

**O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA** - Mas vamos terminar a leitura hoje.

**O SR. DEPUTADO POMPEO DE MATTOS** - E qual é o prazo para que possamos votar o parecer?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Efraim Filho) - O prazo final do parecer é na segunda-feira, dia 18, mas em virtude do holocausto que está prestes a acontecer no País...



**O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA** - Foi feito um acordo de procedimento, Deputado Pompeo de Mattos, e vamos votar na quinta-feira.

**O SR. DEPUTADO POMPEO DE MATTOS** - Acho que não vai ser o fim do mundo. Pode ser o começo de um novo mundo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Efraim Filho) - A previsão é de enfrentamentos.

**O SR. DEPUTADO POMPEO DE MATTOS** - Acho que temos que votar na quinta-feira, senão vai ficar sem relatório. Acho que temos que apressar o passo mesmo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Efraim Filho) - Ele vai concluir a leitura hoje. É um acordo de procedimento. Teremos um prazo de um dia para pedido de vista. A votação será na quinta-feira.

**O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA** - A relatoria vai colher as sugestões de V.Exas. para análise até quinta-feira e tentar incorporá-las no relatório na medida do possível.

**O SR. DEPUTADO POMPEO DE MATTOS** - Obrigado.

**O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA** - Passamos agora ao caso Trendbank.

Sr. Presidente, vou procurar fazer uma análise um pouco mais rápida. O caso do Trendbank é curto. Já estou com ele de forma reduzida. Ele merece uma atenção. Nos demais casos, vou procurar fazer um pouco mais resumido para não demorar tanto para concluir.

“Quanto ao caso Trendbank, trata-se de outro caso bastante curioso. Este é o primeiro caso que começa a ter relação com a Operação Lava-Jato. A pessoa aqui citada e indiciada por nós já está, na verdade, presa pela Operação Lava-Jato.

O presente ponto é destinado a analisar os investimentos realizados pela PETROS — Fundação Petrobras de Seguridade Social e pelo POSTALIS — Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos, no Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Trendbank Banco de Fomento — Multisetorial, o FIDC Trendbank.

Em linhas gerais, em 2010, tanto a PETROS como o POSTALIS aprovaram o investimento no FIDC Trendbank, porém em valores diferentes: enquanto a PETROS investiu 23 milhões, o POSTALIS investiu 50 milhões de reais.





Conforme apurado nos trabalhos desenvolvidos por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, os investimentos no FIDC Trendbank mostraram-se extremamente desastrosos para os investidores, na medida em que no fim de 2014 as cotas já contabilizavam perda de mais de 95% do valor inicialmente investido.

É importante explicarmos a estrutura geral dos FIDCs e o FIDC Trendbank. Antes de nos aprofundarmos na análise sobre os elementos de prova colhidos por esta Comissão, faz-se oportuno compreender, ainda que em linhas gerais, como funciona o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios — FIDC, bem como as particularidades do FIDC Trendbank, possibilitando, em um segundo momento, a escorreita identificação das razões das perdas quase que integrais do investimento milionário da PETROS e do POSTALIS, como também aspectos que comprovam a negligência na gestão dos recursos daqueles fundos de pensão.

Os Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios são comunhões de recursos que destinam parte preponderante dos aportes dos seus cotistas: mais de 50% para a aplicação em direitos creditórios, que são os direitos e títulos de crédito originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de prestação de serviços, entre outros.

Na verdade, existia uma *factory*: a pessoa emitia uma nota promissória, um cheque pré-datado dado num comércio, que eram trocados nessa *factory*, e criou-se esse fundo de investimento para captar esse tipo de investimento.

Cada FIDC define em seu regulamento os critérios de escolha dos direitos creditórios a serem adquiridos. Tais regras servem para balizar o trabalho do gestor, responsável pela seleção dos investimentos. O FIDC Trendbank possuiu diversas versões de regulamento, mas sem grandes alterações na política de investimentos.

Tais critérios eram divididos em dois grupos: as condições de concessão, cuja verificação cabia ao administrador, e os critérios de elegibilidade, cuja verificação cabia ao custodiante.

Tal divisão de tarefas contribui para reduzir o risco dos fundos de investimentos em direitos creditórios. Uma vez que os ativos adquiridos são direitos creditórios, é fundamental garantir que aquilo que está sendo comprado é estritamente compatível com a política de investimentos. Portanto, tem-se um gestor



selecionando direitos creditórios que, antes de serem efetivamente comprados, passam por análises do administrador e do custodiante.

Neste caso, nós começamos a demonstrar a negligência do administrador e do custodiante do FIDC Trendbank na emissão de relatórios trimestrais.

A análise pormenorizada sobre o procedimento de aquisição de direitos creditórios pela empresa Trendbank, custeada com recursos aportados pelos investidores do FIDC Trendbank, evidencia que, no final das contas, tanto a figura do custodiante, como a figura do administrador do fundo de investimento acabavam ocupando posição secundária no sistema de controle daquele FIDC.

Na prática, a análise que era feita, que é regularmente atribuída ao administrador do fundo de investimento, acabava se restringindo, no caso específico do FIDC Trendbank, às informações prestadas pela própria empresa Trendbank, na medida em que o administrador não tinha acesso direto às empresas cedentes e sacadas ou mesmo à documentação referente aos direitos creditórios — no caso, notas promissórias e cheques pré-datados.

Desse modo, no entendimento desta relatoria, a forma como foi estruturado o FIDC Trendbank acabava alçando a empresa Trendbank como verdadeira barreira ao controle, à fiscalização e à análise por parte da administração daquele fundo de investimento sobre as principais fontes de risco para o patrimônio do fundo, prejudicando, em última análise, os cotistas.

Com relação às apurações e aos procedimentos instaurados por órgãos de controle externo, vamos nos ater, primeiro, à Operação Lava-Jato. Durante os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, esta Comissão tomou conhecimento de que o Sr. Adir Assad, investigado no presente caso do FIDC Trendbank, também estaria sendo investigado pela Operação Lava-Jato.

Desta feita, esta Comissão solicitou o compartilhamento de provas colhidas no âmbito daquela operação, a fim de analisar eventual pertinência com o objeto aqui apurado, qual seja, a malversação de recursos financeiros de entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do Ofício nº 302, de 2016, desta CPI.

Em despacho recente, datado de 5 de abril, o Juiz Sérgio Moro, da 13ª Vara Federal Criminal de Curitiba, autorizou o compartilhamento da quebra do sigilo



telefônico e telemático do Sr. Adir Assad, ressaltando apenas que, com relação às empresas constantes em nome da referida pessoa, foi decretada somente a quebra do sigilo bancário e fiscal.

A consultoria se debruçou sobre o relatório de informação e os anexos compartilhados pelo Juiz Sérgio Moro. Muito embora numa primeira análise já tenha sido possível constatar a existência de transações financeiras do Sr. Adir Assad com a empresa Trendbank, dado o volume de dados e, sobretudo, a exiguidade do prazo — chegou para nós tão somente na sexta-feira à noite a senha para compartilhamento de informações — para a conclusão dos trabalhos desta CPI, não foi possível analisá-los com a atenção devida e, muito menos, realizar o cruzamento das informações.

Nós continuamos trabalhando internamente na CPI e, se conseguirmos alguma informação a mais, até quinta-feira nós faremos uma complementação do relatório.

No caso do Trendbank, Sr. Presidente, passamos às nossas conclusões.

Diante de tudo o que foi aqui colocado, concluímos que, a respeito dos prejuízos sofridos pelo FIDC Trendbank, não há que se falar em perdas naturais de um mercado de risco, ou mesmo causados por decisões de investimento infelizes ou ineptas.

A quantidade de irregularidades detectadas nos ativos selecionados pelo gestor Trendbank S.A. Banco de Fomento deixam absolutamente transparente o objetivo de desviar os recursos dos cotistas do fundo. Conforme visto nos exemplos selecionados, o *modus operandi* do esquema criminoso envolvia o repasse ao FIDC Trendbank de direitos creditórios representados por duplicatas sem requisitos básicos de validade e, portanto, não passíveis de serem oponíveis aos respectivos sacados.

Ao que tudo indica, tais duplicatas seriam frias, pois não foram apresentados documentos comprobatórios do lastro dos direitos creditórios, o que, por si só, desrespeita o regulamento do fundo. Além disso, as duplicatas, em quase sua totalidade, apresentavam formatação idêntica. Mesmo vindas de lugares diversos, de empresas diferentes, as duplicatas apresentavam formatação idêntica, o que



identifica que, embora referentes a diferentes empresas cedentes, teriam sido confeccionadas a partir do mesmo modelo, um modelo padrão e único.

Vale lembrar que a fraude na aquisição de direitos creditórios sem validade alguma só foi possível na medida em que todas essas empresas cedentes de tais títulos deveriam obrigatoriamente ser previamente cadastradas no Trendbank S.A. Banco de Fomento, que, por sinal, detinha a exclusividade de selecionar quais direitos creditórios seriam adquiridos pelo FIDC Trendbank.

Para a consecução da fraude, o esquema utilizava-se de diversas empresas que cederam direitos creditórios sem lastros para o FIDC Trendbank. Conforme analisado, tais empresas poderiam, de fato, existir, mas, encontrando-se em recuperação judicial, poderiam pertencer a um mesmo empresarial, admitindo duplicatas umas para as outras, ou poderiam simplesmente ser empresas de fachada, com existência apenas formal, como era o caso das empresas vinculadas ao Sr. Adir Assad.

Aqui nós quebramos o sigilo de uma dezena de empresas ligadas ao Sr. Adir Assad e o trouxemos, o qual sentou aqui não no banco dos réus, mas no dos depoentes. Por orientação do seu advogado — como diz nosso Presidente, um inocente não falar, Deputado Efraim, é muito raro —, por orientação do advogado, permaneceu calado.

No caso das empresas vinculadas ao Sr. Adir Assad, conhecido pela emissão de notas frias em esquemas de lavagem de dinheiro de origem de lista, o Sr. Adir Assad é citado em outras operações investigadas pela Polícia Federal, utilizando-se de *modus operandi* muito parecido.

Destaca-se que, para a perpetração do ardil, não foi necessária a cooptação das empresas que figuravam como sacadas nas duplicatas devedoras, pois tais títulos não contavam nem mesmo com as assinaturas das tais empresas. Tal fato era mantido oculto pelo Trendbank Fomento Mercantil, que, na qualidade de fiel depositário e gestor, emitia e assinava termos de cessão digitais em nome das empresas cedentes, encobrando os administradores e os custodiantes do FIDC as irregularidades nas duplicatas fiscais e a ausência de documento comprobatório no lastro dos títulos repassados ao fundo de pensão.



Agora passamos ao caso também investigado pela Operação Lava-Jato, este já com mais pessoas envolvidas, que é o caso FIP-CEVIX, envolvendo a FUNCEF — Fundação dos Economiários Federais.

Sr. Presidente, nós procuramos escalonar o que era do POSTALIS, falamos da PETROS, e agora passamos a casos mais ligados à FUNCEF. É lógico que alguns deles envolvem mais de um fundo por nós investigados, ainda na sequência.

Em 5 de setembro de 2009, a Diretoria da FUNCEF aprovou investimentos indiretos no valor de 260 milhões de reais na companhia CEVIX, por intermédio da Caixa-FIP-CEVIX. Em 14 de setembro 2010, foi aprovada uma reestruturação do investimento inicial, que culminou com a extinção da CEVIX por incorporação à DESENVIX S.A. e a criação do Caixa-FIP-DESENVIX, na qual a FUNCEF aportou mais 80 milhões de reais.

Desde já, mostra-se pertinente notarmos que os empreendimentos alvos do investimento pertenciam ao grupo ENGEVIX, investigado pela Operação Lava-Jato por práticas ilícitas envolvendo superfaturamento e direcionamento de licitações com a PETROBRAS e pagamento de propina.

No caso em tela, o investimento da FUNCEF iniciou-se de forma nebulosa, na medida em que não há documento formal de proposta de negócio. O que há, de fato, é uma apresentação de Power Point com informações da empresa DESENVIX e seus diversos empreendimentos, datada de janeiro de 2009. Porém, como será mostrado adiante, em dezembro de 2008, a Diretoria de Investimentos da FUNCEF já tinha enviado convites para algumas empresas especializadas em *valuation* sobre empreendimentos de geração de energia elétrica pertencentes à DESENVIX, os quais, em momento posterior, foram incorporados no negócio quando da constituição do Caixa-FIP-CEVIX.

O que há de documentação formal é o VO DIRIN 022/09 — na sequência, nós explicaremos o que é isso, que é o voto —, datado de 30 de julho de 2009, no qual o Sr. Demóstenes Marques, Diretor de Investimentos, submetia à Diretoria da FUNCEF, como seu voto favorável, o investimento em uma Sociedade de Propósito Específico — SPE. A referida SPE seria constituída na forma de sociedade econômica fechada, denominada CEVIX Energias Renováveis S.A. — CEVIX, daqui para frente assim denominada, cujo capital seria integralizado com aporte em



dinheiro pela FUNCEF de 200 milhões de reais e por 6 empreendimentos do setor de energia que compunham a DESENVIX no valor estimado de 600 milhões de reais, quais sejam: Pequena Central Hidrelétrica Esmeralda; PCH Santa Rosa; Santa Laura; Moinho; Usina Hidroelétrica Monjolinho e uma SP.

No entanto, pouco mais de um mês após a proposta inicial, o então Diretor de Investimentos Demóstenes Marques apresenta nova proposta à Diretoria Executiva solicitando a revogação da decisão tomada com base em sua proposta de negócio anterior, propondo agora que, no lugar do investimento direto na SPE CEVIX, fosse criado um Fundo de Investimento em Participações, um FIP, e, por intermédio deste fundo de investimento, que ocorresse o investimento na SPE CEVIX.

A estimativa inicial era que os empreendimentos da DESENVIX valeriam em torno de 600 milhões de reais. Desse modo, em atenção ao limite imposto pelo Conselho Monetário Nacional — CMN, a FUNCEF poderia investir no máximo 25% do patrimônio líquido do FIP, que corresponderia a 200 milhões de reais: 600 milhões mais 200 milhões dão 800 milhões, 25% seriam da FUNCEF.

Desde já, faz-se oportuno salientar que essa reformulação do negócio por parte do então Diretor de Investimentos despertou a atenção e a curiosidade desta CPI, uma vez que não se vislumbra uma justificativa racional para, no lugar de um investimento direto na SPE CEVIX, recomendar a criação do FIP, para intermediar o investimento naquela companhia, porque, de maneira bem simples, o investimento por intermédio de um FIP torna o negócio mais custoso, de maior complexidade e, ainda, com maior custo decorrente de taxas de criação, gestão, administração e manutenção do respectivo fundo de investimento.

Para aferir o valor de mercado dos empreendimentos da DESENVIX que seriam incorporados pela CEVIX Energias Renováveis S.A., a FUNCEF contratou a Upside Finanças Corporativas Ltda. para realizar a avaliação — vejam que se repete o mesmo *modus operandi* — econômico-financeira, um *valuation*, dos 5 empreendimentos que estavam registrados no balanço da DESENVIX por 172 milhões de reais, valor escritural contábil.

Em face da taxa de desconto usada para trazer a valor presente os fluxos de caixa projetados dos empreendimentos, o relatório da Upside indicou — vejam que curiosidade! — seis valores possíveis para os cinco empreendimentos, que variavam



de 592 milhões de reais a 899 milhões de reais — esta foi a avaliação feita pela Upside —, tendo a FUNCEF fechado o negócio pelo valor de 782 milhões de reais, segundo maior valor.

O que salta aos olhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito é justamente esta diferença de 40% entre a margem da avaliação dos empreendimentos da DESENVIX feita pela Upside e o valor do negócio concretizado.

De outro modo, diante da variação entre o valor mínimo e máximo da avaliação — uma diferença de 307 milhões de reais — e o valor do negócio efetivado — 782 milhões de reais —, há suspeita de que possa ter havido ação proposital no sentido de deixar grande margem de avaliação de ativos que comporiam o Caixa-FIP-CEVIX para que pudessem ocorrer negociações e, inclusive, o pagamento indevido de valores para terceiros, para que o investimento fosse aprovado. Isto sem falar que os cinco empreendimentos incorporados pela CEVIX Energias Renováveis S.A. estavam registrados no balanço da DESENVIX por 172 milhões de reais, tendo o negócio sido realizado pela FUNCEF por 782 milhões de reais — uma diferença que ultrapassa a casa dos 600 milhões de reais —, correspondente a um aumento percentual de 450%.

No entanto, a despeito de tal suspeita, o fato é que a avaliação a maior dos empreendimentos aportados pela DESENVIX que iriam ser usados para integralizar o capital da CEVIX Energias Renováveis S.A., cujas ações iriam integrar o patrimônio do Caixa-FIP-CEVIX, implica diretamente um valor de aporte maior por parte da FUNCEF. Na estimativa inicial de 600 milhões de reais, os 25% de participação da FUNCEF corresponderiam a 200 milhões de reais. Com o valor de 782 milhões de reais, os 25% da FUNCEF corresponderiam a 260 milhões de reais.

Esta é uma sutileza que não pode passar e muito menos ser desconsiderada por esta CPI.

Assim, mesmo que hoje, considerados os valores aportados, o investimento fosse lucrativo, o que irá se mostrar que não é o caso, o prejuízo já havia sido configurado na entrada, quando a FUNCEF recebeu por 782 milhões de reais ativos que foram avaliados por um questionável relatório da Upside.

Passamos à seguinte conclusão.



Embora ainda seja recomendável um aprofundamento das investigações, há indícios fortes de que o mesmo esquema criminoso que viabilizou os contratos da Engevix com a PETROBRAS, identificados na Operação Lava-Jato, pode ter-se estendido aos fundos de pensão, no caso em tela, a FUNCEF.

A suspeita é que os investimentos da FUNCEF nos empreendimentos do Grupo Engevix teriam sido feitos por interferência do ex-tesoureiro do PT João Vaccari Neto, que era recebedor de vantagens indevidas pagas pelo referido grupo empresarial por intermédio de contratos simulados junto à empresa Jamp, do Sr. Milton Paschowitch.

Milton Paschowitch também passou por esta CPI.

O que não pode deixar de ser ressaltado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito é o fato de o Grupo Engevix poder ter sido beneficiado ilicitamente não só por contratos firmados com a PETROBRAS, mas também por outros investimentos e aportes financeiros realizados pela FUNCEF que somam 440 milhões de reais.

Vejamos. Em setembro de 2009, a FUNCEF aportou 260 milhões de reais no fundo Cevix Energias. Em setembro de 2010, mais 80 milhões de reais no mesmo FIP CEVIX. Ainda em setembro de 2010, mais 100 milhões de reais na compra do estaleiro W. Torre, situado na cidade de Rio Grande, no Rio Grande do Sul, este um caso investigado pela Operação Lava-Jato.

Ao que compete a esta Comissão Parlamentar de Inquérito investigar, ciente dos limites e dos instrumentos de que dispõe, verificou-se que o investimento da FUNCEF no FIP-Cevix e posteriores reestruturações foram feitos de forma apressada e temerária, que acabaram beneficiando empresas controladas pelo Grupo Engevix.

Conforme já analisado, há indícios e evidências concretas de que a empresa Upside foi contratada pelo Sr. Demóstenes para, em conluio com Fábio Maimoni, elaborar um relatório de avaliação que superestimasse os empreendimentos da DESENVIX e que respaldasse, ao final, o valor de 600 milhões de reais.

Isso fica claro quando considerado que a taxa de desconto, que teria algum respaldo técnico — 8,46% —, ensejaria o valor de 592 milhões de reais, muito próximo do inicialmente referido pelo então Diretor de Investimentos na proposta de negócio que recomendou.





Ademais, a documentação relativa ao aporte inicial no Caixa-FIP-CEVIX e às duas reestruturações que se seguiram contém vasto material probatório da atuação dolosa de Fábio Maimoni Gonçalves, Demóstenes Marques e Carlos Augusto Borges; e, no mínimo, culposa dos demais membros da diretoria, além de evidências que permitem estimar com segurança que tais atos foram responsáveis por gerar prejuízo financeiro à FUNCEF de, no mínimo, 237 milhões de reais, em valores de janeiro de 2015.

É evidente que, na seara da FUNCEF, existem outros agentes diretamente envolvidos, se compararmos com os casos investigados pela Operação Lava-Jato. Todavia, o fato é que, contemporaneamente à tramitação interna da análise e aprovação do investimento e das reestruturações desses, o ex-tesoureiro do Partido dos Trabalhadores João Vaccari Neto recebia propina do Grupo Engevix por meio de esquema de corrupção apurado pela Operação Lava-Jato.”

Vamos agora ao caso Gradiente.

Sr. Presidente, peço 1 minuto a V.Exa., pois preciso ir ao toalete. Fique à vontade para fazer alguma consideração ou para suspender a reunião.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Efraim Filho) - Pode ir, Deputado. Aguardaremos V.Exa. Só não peça que eu o acompanhe até lá. *(Risos.)*

V.Exa. deseja orientar a bancada, Deputado Osmar Terra? *(Pausa.)*

Tem a palavra V.Exa.

**O SR. DEPUTADO OSMAR TERRA** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, embora eu tenha estado mais ausente do que presente nesta Comissão, sou membro dela e gostaria de me manifestar dizendo que, em se tratando deste relatório do Deputado Sergio Souza, eu concordo com as colocações que o Deputado faz e considero este caso tão grave ou mais grave do que o petrolão, este caso dessas fundações, dessas grandes empresas brasileiras. Elas foram assaltadas pelo mesmo espírito, o mesmo grupo, com a mesma ânsia e volúpia dos que fizeram o petróleo.

São irmãos gêmeos os dirigentes destas entidades, da FUNCEF e, principalmente, do POSTALIS, são irmãos gêmeos dos que promoveram a destruição da PETROBRAS, que é a maior empresa do Brasil.



Portanto, eu acho que é muito importante, quando estamos passando o Brasil a limpo — temos que passar todo o País a limpo, ninguém pode ficar envolvido em caso de corrupção, sem punição exemplar neste País —, agora ajudarmos a resolver a situação daquele funcionário que passou a vida inteira contribuindo para ter uma aposentadoria digna chegue à idade em que ele não tem mais outra opção e tenha o seu sonho destruído, as suas possibilidades todas destruídas por uma quadrilha que se apossou de alguns fundos de pensão.

Eu quero dizer, de antemão, antes mesmo de terminar o relatório — estive conversando com o Deputado Sergio Souza —, que nós vamos apoiar as propostas que o relatório apresentar. Eu já sei que há pedido de vista, e nós vamos ter que decidir em outro dia, mas vamos estar aqui para ajudar a decidir a favor dos funcionários. Nós temos que defender as vítimas.

No Brasil, há muita gente que gosta de proteger bandido. Nós temos que proteger as vítimas no Brasil e dar a punição exemplar para os bandidos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Efraim Filho) - Sem dúvida, Deputado Osmar Terra. A leitura parcial do relatório já me deixa muito entusiasmado. Tenho o sentimento de que esta CPI deixará um legado para o País, o legado de uma investigação benfeita, com mais de 300 quebras de sigilos bancários, 200 indiciamentos, uma parte propositiva, que trata da modernização e do aperfeiçoamento da legislação atual, que já está obsoleta, que é muito frágil, que deixa vulnerabilidades para algum gestor de má-fé saquear os fundos. Está provado que isso existiu.

Portanto, é preciso trazer mais rigor e mais transparência para a legislação.

Neste pilar investigativo, foi fundamental ter contado com fatos que demonstraram que uma CPI, bem conduzida, consegue transmitir para a sociedade a confiança nos trabalhos.

Aqui, diferentemente do que costumava acontecer, nós recebemos ofícios da Polícia Federal e do Ministério Público Federal, para que compartilhássemos as nossas provas para subsidiar os inquéritos e as investigações que foram e que serão investigadas por eles.



Desta forma, mesmo não tendo uma força-tarefa com 50 procuradores e 100 policiais federais, eu acho que nós fizemos o que estava ao nosso alcance. É claro que, se tivéssemos o instituto da delação premiada, talvez conseguíssemos quebrar os muros que limitam as informações a que precisávamos chegar, mas eu acho que deixamos um legado.

E concordando especialmente com a sua fala, foi possível identificar que o mesmo *modus operandi* do petrolão, no caso da PETROBRAS, existiu no caso dos fundos de pensão: o aparelhamento das instituições, o tráfico de influência e o desvio de finalidade dos negócios para atender a interesses político-partidários. Isso está, no meu convencimento, comprovado no curso da investigação de que nós tratamos aqui na Comissão.

**O SR. DEPUTADO OSMAR TERRA** - Sr. Presidente, só uma observação. Eu quero cumprimentá-lo também pela condução segura que V.Exa. faz. (*Palmas.*) Certamente, teríamos uma sombra do que estamos vendo não fosse a presença de V.Exa. na cabine do piloto.

Quero cumprimentar também o Deputado Sergio Souza pelo trabalho detalhado (*palmas*), sério, que vai nos ajudar a virar essa página, para que tenhamos um futuro melhor.

Lamento pelas vítimas dessa quadrilha que achou que mandava no Brasil.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Efraim Filho) - Para concluir, Sr. Relator, eu acho que essa investigação sobre os fundos de pensão revelou a face mais cruel de todos esses escândalos que o Brasil vive hoje, porque neste caso, além de tudo, roubaram dinheiro de aposentado. E o pior: sempre se escutou dizer que no Brasil a sociedade é quem paga pela corrupção. Agora, não: a corrupção vai vir descontada no contracheque, no holerite do servidor. Ele está pagando 17% para cobrir o rombo da corrupção. E isso porque nós já melhoramos a regra que o CNPC aprovou — foi-lhe sugerido por esta Comissão, depois de muito debate, e o órgão se convenceu de que era o melhor. Senão, hoje, ele estaria pagando até mais. Nós conseguimos flexibilizar e diminuir o impacto na conta do aposentado.

Eu tenho aqui uma charge que o pessoal do POSTALIS nos entregou, chamada *O holerite da morte*: nela, o aposentado viu o desconto do POSTALIS no



seu holerite e não resistiu, teve um infarto na hora. Situações como essa estão acontecendo no dia a dia dos servidores, e tudo isso é fruto, realmente, dessa falta de transparência e desse saque desenfreado que aos fundos de aposentadoria.

Há uma única coisa que não me deixa satisfeito. Nós temos ainda que encontrar uma forma, mesmo que seja por via judicial, de impedir que os aposentados sejam condenados a pagar essa conta da corrupção. A Justiça e o Legislativo têm de intervir. *(Palmas.)* Nós temos de encontrar um meio de fazer com que a patrocinadora — que, muitas vezes, fez indicações de pessoas baseadas exclusivamente no critério político, e que, por meio de tráfico de influência, fez esse saque — possa, de alguma forma, ser responsabilizada, em vez de o aposentado ser descontado por 27 anos em 10%, 15%. *(Palmas.)* Essa forma nós vamos buscar, mas eu acho que o caminho judicial seria a melhor forma.

Eu devolvo a palavra ao Relator, Deputado Sergio Souza, para que conclua o seu pronunciamento.

**O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA** - Sr. Presidente, podemos, a cada hora e tanto, fazer um breve debate — não é, Deputado Osmar Terra, não é, Deputado Zé Silva?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Efraim Filho) - Eu espero que não haja mais outros debates. Eu espero que não tenhamos mais horas para debater, Relator. Vamos fazer o fechamento.

**O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA** - O que é bacana de se entender?

Eu ouvi V.Exa. dizer que isso alcançou diretamente as pessoas que mais precisam, que são os aposentados.

Quando se trata de corrupção, retira-se dinheiro da saúde e da educação. Neste caso — foi o que nós tentamos colocar dentro deste relatório — há dinheiro do povo brasileiro. Se no futuro o fundo de pensão tiver que fazer um aporte a mais, para se recuperar de um déficit passado, não só os beneficiários vão colocar dinheiro ali, mas também os entes federados. Por exemplo, os Correios. De quem são os Correios? Não são da sociedade brasileira? Não são do Governo brasileiro? Não são do povo brasileiro? Então, nesse caso, os beneficiários vão colocar 17%, mas os Correios também vão colocar 17%. Ou seja, sai dinheiro do contribuinte.

Então, aqui tem dinheiro da sociedade brasileira como um todo.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Efraim Filho) - Eu concordo com o Relator, mas reforço o seguinte ponto: quando os Correios têm que pagar 17%, trata-se aquele dinheiro como se não fosse de ninguém, embora, na verdade, seja dinheiro de todos. Mas quando o aposentado tem que pagar 17%, às vezes ele está tirando o pão da mesa da sua família, do pagamento do colégio.

**O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA** - Concordo com V.Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Efraim Filho) - Então, como disse, essa é a face mais cruel dos escândalos: trata-se o dinheiro do Governo como se não fosse de ninguém, mas o dinheiro que sai do bolso do aposentado, como sabemos, realmente quanto pesa.

Mas continue aí — eu ia dizer “em velocidade de jato”, mas falar em jato hoje não está dando certo —, seja veloz, para chegar à conclusão.

**O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA** - Passamos ao caso Gradiente, que envolve FUNCEF e PETROS.

Chegou até nós, na última semana, uma investigação sobre a PREVIC, um auto de infração que envolve a Gradiente — acho que ela é conhecida de quase todos, pelo menos dos da minha geração.

“Caso 9 - Gradiente: FUNCEF e PETROS

1. Introdução: aspectos gerais do investimento

A Gradiente, fabricante de produtos eletrônicos, iniciou um programa de reestruturação financeira no ano de 2008, a fim de reerguer a marca e reinseri-la no mercado brasileiro.

Em dezembro de 2009, diante da grave crise financeira em que se encontrava, a Gradiente apresentou um plano de recuperação extrajudicial para pagamento de dívidas superiores a R\$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de reais), tendo o referido plano sido homologado pelos credores em maio de 2010.

A tentativa de reinserção da marca ‘Gradiente’ no mercado foi implementada por meio da Companhia Brasileira de Tecnologia Digital (CBTD), empresa criada para exercer suas atividades comerciais através do uso da licença da marca ‘Gradiente’ e do arrendamento dos ativos operacionais da IGB Eletrônica S.A. (atual denominação da Gradiente Eletrônica S.A).



A CBTD recebeu recursos no montante total de R\$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais) por meio de emissão privada de debêntures conversíveis em ações e participativas.

As debêntures, por sua vez, foram subscritas em abril de 2011 e totalmente integralizadas (última *tranche* realizada em junho de 2011) pelo Fundo de Investimento e Participações Enseada ('FIP Enseada'), único debenturista.

(...)"

Quais são as conclusões a que chega esta CPI com relação a essa debênture?

"6 - Conclusões

De início, já causa certa estranheza o fato de a reestruturação da 'Gradiente', por meio de uma empresa criada para tal fim, a Companhia Brasileira de Tecnologia Digital (CBTD), já contar com a participação da FUNCEF e da PETROS antes mesmo de o investimento ter sido oficialmente apresentado àqueles fundos de pensão.

Com efeito, a FUNCEF, ao prestar informações por escrito à CPI acerca desse investimento, afirmou que o projeto foi apresentado à fundação em junho de 2009.

No entanto, a própria FUNCEF encaminhou também um documento intitulado 'Reinvenção da Gradiente através da CBTD – Sumário Executivo', elaborado pela proponente. Esse documento data de outubro de 2008 e já indica a FUNCEF e a PETROS como dois dos investidores da companhia. Da mesma forma, a PETROS informou que o investimento foi apresentado àquele fundo apenas na reunião do Comitê de Investimentos realizada em 17.08.2010."

Repita-se: lá em 2008 já constava o nome dos dois fundos de pensão.

"A existência dessa articulação prévia entre a CBTD e seus futuros investidores não consta em nenhum dos documentos oficiais apresentados pela FUNCEF e pela PETROS, a indicar que a operação foi previamente acordada sem se submeter ao fluxo de análise e aprovação de investimentos interno aos fundos de pensão, o que formalmente só veio a ocorrer em momento bem posterior.

Ademais, foi possível observar que a força da marca 'Gradiente' foi um dos principais elementos que embasaram a tomada de decisão para a aprovação do



investimento no FIP Enseada, que, por sua vez, investiria na CBTD. Contudo, constatou-se que tanto a FUNCEF como a PETROS firmaram convencimento quanto à solidez da marca e sua aceitação no mercado única e exclusivamente com base em uma avaliação preparada pela empresa BA Brand Analytics a pedido da própria CBTD, proponente do negócio, caracterizando conflito de interesses. Ademais, há de se ressaltar que a avaliação data de setembro de 2008, ao passo que a aprovação de investimento pela FUNCEF e pela PETROS ocorreu em 2010 e os aportes foram realizados somente no ano de 2011. Assim, considerando o transcurso de tempo e a validade do mercado de eletroeletrônicos, percebe-se facilmente que a avaliação elaborada em 2008 não representava a realidade do setor em 2011.

Pode-se dizer, portanto, que houve negligência dos fundos de pensão ao não providenciarem nova análise da marca ‘Gradiente’ que fosse atualizada e desvinculada da proponente.”

Ou seja, avaliou-se em 2008. Três anos depois é que o negócio foi fechado pelos fundos de pensão.

“Noutro giro, impende destacar que o FIP Enseada era administrado pela BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e gerido pelo Bradesco Asset Management S.A., empresas integrantes do grupo Bradesco. O Banco Bradesco S/A ficou responsável, ainda, pelos serviços de contabilização, custódia e escrituração.

Registre-se que o banco Bradesco era o maior credor da Gradiente/IGB e aceitou o plano de recuperação extrajudicial da empresa, o que possibilitou a criação da CBTD. Esta última, por sua vez, foi criada para arrendar a marca e os ativos da IGB, sendo que os recursos provenientes desse arrendamento seriam destinados à quitação das dívidas da IGB.

O fato de o Bradesco, credor da Gradiente/IGB, ser também o administrador e gestor do FIP que investiu na companhia criada a partir da Gradiente (CBTD) poderia configurar, em tese, infração prevista na Instrução CVM nº 391, de 16 de julho de 2003.

(...)



Por fim, cabe ressaltar que o risco de a CBTD assumir os passivos trabalhista e tributário da IGB sempre existiu, embora a análise jurídica apresentada pelo escritório de advocacia contratado, retificada pelas áreas jurídicas da FUNCEF e da PETROS, tenha também concluído que esse risco seria mitigado pelo estabelecimento de condições no Acordo de Investimento e no Contrato de Arrendamento entre CBTD e Gradiente.

Caso 10 - Sete Brasil: PETROS, FUNCEF e PREVI.

1 - Introdução: aspectos gerais do investimento

1.1. Descoberta e exploração do pré-sal

O presente caso versa sobre os investimentos realizados pelos Fundos de Pensão investigados por esta Comissão Parlamentar de Inquérito na empresa Sete Brasil Participações S/A por meio do FIP Sondas.

(...)

1.2. Criação e Estruturação do FIP Sondas

Reprise-se que o projeto para construção de sondas no Brasil foi desenvolvido dentro da PETROBRAS. Para levá-lo à frente, a PETROBRAS, em 2010, contratou o banco Santander como consultor financeiro para assessorá-la a estruturar o negócio e para buscar investidores para o Fundo de Investimentos em Participações (FIP), e contratou a Caixa Econômica Federal (CEF) para criar, gerir e administrar o FIP.

(...)

2.4. Fechamento da primeira captação de investidores para o FIP Sondas

O Fundo de Investimento em Participações Sondas (FIP Sondas) fechou a primeira captação de investidores em maio de 2011 com nove quotistas. Destes, quatro eram Fundos de Pensão — PETROS, FUNCEF, PREVI e VALIA — cuja soma do capital investido representava 53,78% do patrimônio do FIP, sendo que PETROS e FUNCEF, os maiores cotistas, apresentavam 38,41% do fundo.

A composição do FIP Sondas em maio 2011 era a seguinte:

PETROS: 350.000.000,00 – 19,209%

FUNCEF: 350.000.000,00

Santander: 250.000.000,00

Fundo Strong (Bradesco): 250.000.000,00





BTG Pactual: 250.000.000,00

PREVI: 180.000.000,00

VALIA: 100.000.000,00

PETROBRAS: 91.105.264,00

Lakeshore: 1.000.000,00

Total: 1.822.105.264,00” — equivalente a 100% da primeira estruturação do FIP Sondas.

“3 - Proposta da Sete Brasil para aumento do seu capital próprio visando o novo sistema de sondas e as decisões da PREVI, PETROS e FUNCEF.

O Plano de Diretrizes Estratégico da Sete Brasil Participações S/A, parte integrante do Acordo de Acionistas daquela companhia, estabelecia como diretriz estratégica a construção de 28 sondas no Brasil e a dividia em ‘primeiro sistema’, composto pelo primeiro lote de sete sondas, e em ‘novos sistemas’, para construção das demais 21 sondas.

Conforme o documento GPM-020/2012, encaminhado pela PETROS a esta CPI:

*‘(...) em 2011, na época da aprovação do Primeiro Sistema (7) sondas, a expectativa da Sete Brasil era que as 21 novas sondas fossem licitadas em 3 etapas de 7 sondas. Este cenário geraria uma necessidade extra de capital próprio dos acionistas, possivelmente, para mais 7 sondas e o restante seria absorvido por meio de uma emissão de ações em Bolsa de Valores.’*

Todavia, em junho/2011, a PETROBRAS, que participa da Sete Brasil diretamente como acionista e como quotista do FIP Sondas, estranhamente, mudou a orientação inicial e abriu o processo licitatório para a contratação não de sete, mas de todas as 21 sondas de uma só vez” — uma vez que outras sete já tinham sido contratadas. “Com isso, o planejamento inicial da Sete Brasil foi significativamente alterado, duplicando a necessidade extra de capital próprio a ser captado pelo FIP Sondas. Consequentemente, os seus quotistas foram solicitados a aportar mais recursos no FIP.

(...)



#### 4 - A Sete Brasil e a Operação Lava-Jato

A imprensa brasileira tem acompanhado de perto a investigação denominada 'Operação Lava-Jato' e vem noticiando diversos crimes em apuração. Entre eles, noticiou o assustador caso de corrupção envolvendo a PETROBRAS, a Sete Brasil Participações S/A e os estaleiros contratados para construir as sondas de exploração das reservas do pré-sal.”

Vejam que lá atrás, quando nós falamos da Engevix e Cevix, nós citamos um dos estaleiros, o WTorre, no qual a FUNCEF também aportou 100 milhões de reais.

Então, vejam V.Exas.: PETROBRAS, Lava-Jato, Sete Brasil, WTorre, o tesoureiro do Partido dos Trabalhadores. Há todo um *modus operandi* montado aqui para dilapidar também os fundos de pensão.

“Dentre o que foi apurado e já se tornou público, são de grande relevância os termos de colaboração premiada do Sr. Pedro José Barusco Filho, ex-Gerente Executivo de Engenharia da PETROBRAS e também ex-Diretor da Sete Brasil.

O Sr. Pedro Barusco, em seu um Termo de Colaboração Premiada nº 1, de 20 de novembro de 2014, ao falar sobre a licitação da PETROBRAS de junho de 2011 para a construção e afretamento de 21 sondas, afirmou o seguinte:

*“QUE as solicitações foram vencidas pela SETE BRASIL; QUE as licitações ocorreram dentro da legalidade e foram duras, tendo a PETROBRAS exigido uma série de requalificações até que finalmente fossem apresentadas as propostas; QUE a única concorrente com a SETE BRASIL foi a OCEAN RIG; QUE a licitação não foi direcionada para que a SETE BRASIL ganhasse.”*

Apesar de declarar que ‘a licitação não foi direcionada para que a Sete Brasil ganhasse’, há fortes indícios de que houve, sim, favorecimento para que a Sete Brasil vencesse na totalidade a licitação para construção e afretamento das 21 sondas.

(...)

Não é segredo, a Sete Brasil fora criada pela PETROBRAS justamente para possibilitar a construção dessas sondas no Brasil”...



Para explicar, as sondas são plataformas de perfuração e exploração de petróleo, conhecidas aqui como P. Nós temos hoje umas 60 plataformas do Brasil.

O Brasil não detinha uma tecnologia de construção dessas plataformas e as arrendava — muitas delas são ainda alugadas pela PETROBRAS. Então, a ideia foi construí-las aqui no Brasil. E aqui foi dito nos depoimentos feitos a esta Comissão que era vantajosa, naquele momento, a construção.

...“com o mote de que ela seria a única parceira com capital suficiente para financiar essas construções no País, o que dava à Sete Brasil, em tese, o exclusivo poder de escolher e decidir quem com ela participaria e, por consectário, quem não participaria dessa empreitada.

(...)”

Feitas essas considerações, passamos às nossas conclusões.

Eu repito aqui a todos: este é um relatório resumido, sucinto. No relatório completo estarão pormenorizados todos os detalhes. V.Exas. poderão bem conhecer os detalhes alocados em mais de 800 páginas por esta CPI.

“5 - Conclusão

Os depoimentos e documentos que compõem este apuratório demonstram que os recursos aportados pelos Fundos de Pensão na Sete Brasil, por meio do FIP Sondas, foram essenciais para iniciar e levar à frente o projeto inédito e audacioso de construir sondas de exploração e extração de petróleo na camada brasileira do pré-sal.

Eram tão importantes, que existiu influência direta do Diretor da PETROBRAS, o Sr. Almir Barbosa, junto ao então Diretor de Investimentos da PETROS, Carlos Fernandes Afonso, que depois veio a ser o Presidente da PETROS, para que esta Fundação não só recebesse e avaliasse a proposta de investimento que era, indiscutivelmente, de enorme interesse da PETROBRAS, como também para que estabelecesse contatos com os demais fundos de pensão para que também recebessem e avaliassem a proposta de investimento.

O conjunto apurado indica também a possibilidade de ter existido influência política nas decisões da PETROS e da FUNCEF para que investissem na Sete Brasil. Apontam para isso os depoimentos de Alberto Youssef, Carlos Alberto Pereira da Costa e o termo de colaboração premiada de Pedro Barusco Filho, nos



quais surgem indícios, ainda que mínimos com relação à FUNCEF, de que o Sr. João Vaccari Neto, tesoureiro do Partido dos Trabalhadores, atuava diretamente junto àquelas fundações. Segundo a colaboração premiada do Sr. Pedro Barusco, o Partido dos Trabalhadores foi o principal beneficiado pelas propinas recebidas dos contratos da Sete Brasil Participações S/A para construção das sondas.

Não é demais lembrar que o Partido dos Trabalhadores era e é o partido do Chefe do Poder Executivo Federal, o qual indica os Presidentes e principais Diretores da PETROBRAS e da Caixa Econômica Federal, que, por sua vez, são os patrocinadores e indicam, respectivamente, os Presidentes e parte das Diretorias da PETROS e da FUNCEF. Destaque-se que a PETROS e a FUNCEF foram os Fundos de Pensão que mais investiram no FIP Sondas.

Com relação ao ingresso da PETROS, FUNCEF e PREVI no FIP Sondas, os seus respectivos documentos de avaliação da proposta de investimento no FIP Sondas demonstram o seguinte:

a) a avaliação da PETROS se limitou a colher, sem nenhuma crítica, os argumentos favoráveis apresentados pelos representantes da Sete Brasil;

b) as avaliações da FUNCEF e da PREVI demonstraram algum senso crítico com relação à expectativa prevista para a taxa de retorno do investimento, mas também acolheram os argumentos favoráveis apresentados pelos representantes da Sete Brasil com relação aos riscos e mitigadores dos riscos do negócio.

Como resultado, na primeira subscrição de quotas no FIP Sondas, PETROS e FUNCEF se tornaram os maiores quotistas, subscrevendo cada qual R\$ 350 milhões, o que representou 19,21% para cada uma na participação do patrimônio do Fundo. A PREVI, de maneira mais cautelosa, subscreveu R\$ 180 milhões (...)

Em que pese na época do ingresso do FIP Sondas não existirem muitos parâmetros concretos para uma avaliação mais profunda sobre os riscos, os mitigadores desses riscos e a expectativa de retorno do investimento, esses parâmetros já existiam em outubro de 2011, quando a Sete Brasil chamou os quotistas para subscrição de novas quotas no Fundo, sobretudo:

a) as informações prestadas pela Sete Brasil sobre os graves problemas enfrentados na construção das primeiras sondas pelo EAS;



b) a decisão da PETROBRAS de licitar em 2011, de uma só vez, as demais 21 sondas, e não em lotes de 7 sondas, como era previsto, o que inviabilizou o plano de captação de recursos por emissão de ações em bolsa de valores para as 14 das 28 sondas e, por consequência, dobrou o valor a ser captado junto aos quotistas do FIP Sondas;

c) o risco de a Sete Brasil não vencer a licitação para construção e afretamento de cinco das 21 sondas disputadas;

d) Três dos quatro estaleiros acordados com a Sete Brasil para a construção das demais 21 sondas ainda seriam instalados no Brasil e corriam sério risco de sofrer os mesmos problemas de atraso enfrentados pelo EAS” — que detinha a construção das primeiras sete sondas.

Assim, em outubro de 2011, com base nos parâmetros citados, a PREVI avaliou e decidiu-se por não mais subscrever nenhuma quota naquele fundo.

No entanto — ao contrário da PREVI —, tanto PETROS quanto FUNCEF continuaram investindo no FIP Sondas e, em abril de 2012, quando as informações disponíveis já mostravam um cenário ainda pior do que o de outubro de 2011, PETROS e FUNCEF decidiram, de forma temerária, subscrever novas quotas no FIP Sondas, cada um, no valor aproximado de R\$ 1,042 bilhão.

A avaliação da PETROS foi omissa sobre os graves fatos já conhecidos e que apontavam para a sensível diminuição da taxa de retorno do investimento, demonstravam o aumento do risco do negócio como um todo e confirmavam que os mitigadores previstos para o risco de atraso da entrega das sondas eram ineficazes. E não há que se falar que a Diretoria da PETROS disso nada sabia, pois aquela Fundação participava do Conselho de Administração da Sete Brasil com dois representantes, sendo um deles o Diretor Administrativo e Financeiro da PETROS.

Por seu turno, a Diretoria Executiva da FUNCEF desconsiderou por completo o parecer da sua área técnica, o qual, primando por proteger os recursos daquela Fundação do elevado risco de exposição no FIP Sondas, recomendou ao Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias a subscrição de novas quotas no FIP Sondas, limitada ao valor de R\$ 127,2 milhões, o que representava o limite de 1% dos Recursos Garantidores dos Planos de Benefícios. Estranhamente, o Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias, que havia apresentado voto escrito



endossando a posição da área técnica, durante a deliberação da Diretoria Executiva, mudou seu voto, para acompanhar os demais Diretores na decisão de subscrever novas quotas no valor aproximado de R\$ 1,042 bilhão. E pior, justificaram a decisão de aportar aquele valor para manter o ‘nível de governança na Companhia’, mesmo sabendo que para manter o mesmo nível de governança eram necessários R\$ 737,5 milhões e não R\$ 1,042 bilhão, como quiseram fazer acreditar.

Dessa forma, tanto a PETROS quanto a FUNCEF decidiram aportar somas bilionárias no FIP Sondas sem observar a prudência exigida, assumindo elevados riscos que colocavam em evidente perigo o dinheiro dos beneficiários daquelas Fundações, sendo, portanto, condutas incompatíveis com uma gestão responsável.

A Sete Brasil Participações S/A hoje se encontra em um abismo oceânico tão profundo quanto a camada do pré-sal, e os seus investidores já reconhecem os prejuízos nos seus respectivos balanços.

(...)

Não se pode deixar de registrar que, se o prejuízo foi enorme para os beneficiários dos Fundos de Pensão, foi, da mesma forma, mas sem alarde, desastroso para milhões de trabalhadores brasileiros, pois o FI FGTS reconheceu a perda de R\$ 1 bilhão junto à Sete Brasil” — e nós sabemos todos o que é FGTS e de onde ele advém. “E isso sem falar nas garantias bilionárias que o Fundo Garantidor da Construção Naval (FGCN) teve que arcar.

Por fim, não se pode desconsiderar a possibilidade de ter existido conduta ilegal no processo licitatório instaurado pela PETROBRAS em junho de 2011, com o objetivo de favorecer a Sete Brasil, para que ela vencesse na totalidade a licitação para construção e afretamento das 21 sondas. Da mesma forma, não se pode desconsiderar a incomum constituição da Lakeshore Financial Partners Participações Ltda., as condições em que a Sete Brasil contratou a Lakeshore para lhe prestar assessoria financeira e a possibilidade, ainda que em tese, de ter origem ilícita.”

Vamos ao caso Lupatech, que envolve a PETROS. E nós temos ainda, na sequência, os casos Multiner, OAS e FUNCEF.

Já estamos nos encaminhando para o fim. Temos mais três casos. Dos quinze, doze já foram apresentados. Faltam apenas três.



(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

**O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA** - Está cansado, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Efraim Filho) - Mais cansado está V.Exa., que está lendo. O nosso papel é só o de observadores. Estou preocupado com a sua resistência física.

**O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA** - Estou me preservando já faz alguns dias.

Vamos lá:

“Caso 11 - Lupatech: PETROS

A Lupatech é uma sociedade anônima com sede em Nova Odessa, Estado de São Paulo, e está registrada na Bolsa de Valores de São Paulo (‘BOVESPA’).

Segundo informações da Superintendência de Previdência Complementar (PREVIC), constantes do Envelope nº 11 dos autos do procedimento desta Comissão Parlamentar de Inquérito, a Lupatech S/A e suas controladas e associadas compõem um grupo de 20 unidades atuando basicamente em dois segmentos de negócios:

i) de produtos: oferecendo para o setor de petróleo e gás, principalmente, cabos para ancoragem de plataformas de produção, válvulas, equipamentos para complementação de poços, além de participação relevante em empresas do segmento de compressores para gás natural veicular; e

ii) de serviços: oferecendo serviços de sondas de perfuração e *workover*, intervenção em poços, *drilling*, revestimentos e inspeção de tubulações.

Ainda segundo apurado pela PREVIC, a PETROBRAS é o principal cliente do Grupo e representou aproximadamente 58,4% da receita líquida total da companhia no período de 3 meses findo em 31 de março de 2015 (71,1% no período de 3 meses findo em 31 de março de 2014).

Não é por outra razão que o desempenho da Lupatech S/A está intimamente ligado ao melhor ou pior desempenho econômico da própria PETROBRAS. De acordo com o ITR-032015 (informação trimestral prestada por companhias abertas à CVM), o prejuízo acumulado da empresa é da ordem de R\$1.978.714.000,00 (quase 2 bilhões de reais)!



Em fiscalização realizada pela PREVIC, que teve como um dos pontos de análise os Investimentos Mobiliários – Renda Variável realizados pela PETROS, os auditores registraram informações colhidas em documentos produzidos pela auditoria da PETROS na Minuta de Relatório de Auditoria (Auditoria-R-10138/2013) que o referido Fundo de Pensão deliberou, em 04 de abril de 2012, aumentar sua participação no capital da Lupatech S/A, de 15% para 25%, por meio de subscrição de ações.

Ocorre que para efetuar a subscrição de novas ações a PETROS e a Lupatech S/A firmaram Acordo de Investimento pelo qual restou fixado o preço de R\$4,00 por ação, fazendo com que o aporte de capital feito pelo Fundo de Pensão importasse na quantia de R\$125.574.217,60.

Todavia, seguiram-se perdas significativas em termos de valor da ação no período compreendido entre o Acordo de Investimento e a concretização da compra. Tanto é que, no dia da conclusão do processo de subscrição, o valor de mercado das ações adquiridas pela Fundação correspondia a R\$50.223.528,00 (equivalente a R\$1,60 por ação), ou seja, menos da metade do valor fixado no acordo prévio à subscrição de novas ações pela PETROS.

(...)

### 3 - Conclusões

De início, cabe salientar que especificamente sobre o investimento consistente na subscrição de ações da Lupatech S/A não há, em princípio, procedimento específico instaurado nos órgãos de controle externo, notadamente a PREVIC e a CVM (nem tampouco no TCU, conforme entendimento recente pela competência desta Corte de Contas de fiscalizar as Entidades Fechadas de Previdência Complementar).

Todavia, a partir dos trabalhos investigativos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, apurou-se que o prejuízo contabilizado pela PETROS em outubro de 2014, referente à subscrição de ações da Lupatech, corresponde à importância de R\$330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais); prejuízo esse decorrente da decisão temerária de aquisição de ações ainda em 2007 e que foi consideravelmente agravado pela nova subscrição de ações em 2012 (...) — conforme relatado acima.





(...)

“Nesse panorama, recomenda-se à PREVIC, à CVM e ao Tribunal de Contas da União que averiguem, desde o seu nascedouro, a aquisição de ações da Lupatech pela PETROS, apurando eventual ocorrência de violação das regras que norteiam o sistema de previdência complementar, do mercado de capitais e do escorrito emprego de recursos públicos.

Caso positivo, que se extraiam cópias, enviando-as ao Ministério Público Federal” — como nós faremos, através da nossa CPI — “para a responsabilização criminal dos ocupantes de cargos diretivos de tal fundo (...)” e também para a responsabilização cível.

“Caso 12 - ITAÚSA

ITAÚSA — Investimentos Itaú S.A, ou simplesmente ITAÚSA, é uma *holding* de capital aberto listada na BM&FBOVESPA que controla as empresas: Banco Itaú, Duratex, Elekeiroz e Itautec.

Na BM&FBOVESPA (BOVESPA) são negociados dois tipos de ações da Itaúsa: as ordinárias (ITAÚSA ON), representadas na BOVESPA pelo código ‘ITSA3’, e as preferenciais (ITAÚSA PN), representadas pelo código ‘ITSA4’. A diferença entre ações ordinárias (ON) e preferenciais (PN) é que a primeira confere aos seus detentores direito a voto em assembleia; a segunda não confere direito a voto, mas seu detentor tem preferência na distribuição de dividendos.

Em 2009, a Camargo Corrêa S.A., empresa que atua prioritariamente no ramo de construção civil no Brasil, detinha 192.083.883 de ações do tipo ON da ITAÚSA que representavam 11,4% do capital votante (total de ações ON) e 4,4% do capital total. A Camargo Corrêa tinha intenção de se desfazer totalmente desses ativos vendendo no mercado sua participação.”

Nós apresentamos no relatório um quadro que demonstra como foi feita essa operação.

“Mesmo se tratando de ações de uma companhia listada em bolsa, a negociação de um volume tão grande de ações denotava a inviabilidade de serem negociadas em mercado aberto, contando com a participação espontânea de investidores interessados.



Para ilustrar nossa assertiva, verifica-se que em 2009 foram negociadas em média 33 mil ações ITAÚSA ON” — nós estamos falando aqui de 192 mil ações — “por dia no pregão da BOVESPA. A partir deste dado concreto, pode-se fazer a estimativa de que para a Camargo Corrêa negociar no pregão da Bolsa seus 192.083.883 ações levaria quase 16 anos!”

Ressalto que não são 192 mil ações, são 192 milhões de ações, que demorariam quase 16 anos.

“Importante ressaltar apenas que a característica das ações Itaúsa ON não se replica nas Itaúsa PN que apresentaram, no mesmo período, um volume médio diário de 8,3 milhões de ações negociadas.”

Isso demonstra muito claro que não havia interesse nesse tipo de ações pelo mercado.

“Diante da baixa liquidez das ações, o que detinha a inviabilidade de vendê-las em pregão, a Camargo Corrêa contratou a empresa Rothschild para estruturar uma proposta de alienação de todo o bloco das ações ordinárias Itaúsa que detinha.

A proposta de alienação, batizada de Projeto Jaú, foi apresentada a PETROS em dezembro de 2009, tendo o Conselho Deliberativo daquela entidade, em 5 de outubro de 2010, aprovado a proposta, de modo que, no dia 30 de dezembro” — é importante lembrar bem esta data, dia 30 de dezembro —, a PETROS finalmente efetivou a aquisição do bloco das ações da Camargo Corrêa pelo valor de R\$14,48 por ação.” Lembrem-se bem: em 30 de dezembro firmou a negociação, comprando por R\$14,48 cada ação.

“Diante da quantidade de ações e do valor pago por cada uma delas, a operação de compra pela PETROS das ações da Itaú S/A ultrapassou a cifra de R\$ 3 bilhões de reais, aspecto que acentuou ainda mais a temeridade da negociação e multiplicou o prejuízo financeiro sofrido pela PETROS, aspectos estes que fundamentam a suspeita de fraude e da prática de sobrepreço do valor atribuído às ações.

Coube a esta CPI, entre outras diligências, investigar os documentos referentes a essa negociação enviados pela PETROS e também pela PREVIC, bem como tomar depoimentos de membros e ex-membros dos quadros funcionais daquela entidade.



A partir das investigações, concluiu-se que de fato há fortes indícios de fraude na operação, conforme será descrito ao longo deste relatório.

(...)

De acordo com o demonstrado, fica evidente que a PETROS pagou, baseando-se em duas premissas evidentemente falsas, um preço acima do aceitável quando da compra das ações da Itaúsa pertencentes a Camargo Corrêa, gerando um prejuízo de R\$422.498.564,00 milhões de reais, em valores não atualizados.

A primeira premissa equivocada, explícita nos documentos API-031/2010 e API-043/2010, é de que o valor da Itaúsa deveria ser a soma dos seus ativos. Já ficou evidente que essa diferença entre a soma de ativos e o valor de mercado não é uma distorção e, sim, uma característica economicamente fundamentada, que não pode ser simplesmente ignorada ou subestimada.

PETROS se utiliza de outra falácia para justificar a aquisição, a um valor acima do mercado, das ações da Itaúsa: a de que estaria pagando um valor a mais devido à possibilidade de participação na gestão da companhia. Relembre-se que a participação da Camargo Corrêa, de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas e com os normativos da Itaúsa, não dá direito à indicação no Conselho.

É inadmissível que os quadros funcionais — gerentes, diretores e conselheiros da PETROS —, que devem ser, e são, qualificados para as respectivas funções, indiquem ou aprovem um investimento que ultrapassa a cifra de R\$ 3 bilhões de reais, embasados em premissas de precificação que são claramente inverídicas.

Ademais, vale frisar que os próprios documentos produzidos internamente pela PETROS demonstram que não havia nenhuma possibilidade legal de o Fundo de Pensão assegurar formalmente um assento no Conselho da Itaú S/A, adquirindo a participação acionária da Camargo Corrêa.

A aprovação do investimento fala em 'compra condicionada à obtenção de assento no conselho'. Todavia, o fato é que não há qualquer documento que embase minimamente essa possibilidade.

Tal constatação é importantíssima na medida em que implica a assertiva de que a compra foi executada em desacordo com aquilo que havia sido aprovado no Conselho Deliberativo. Importante salientar, no entanto, que tal constatação, de



qualquer modo, exime o Conselho Deliberativo, na medida em que este, por sua vez, deliberadamente omitiu-se, de modo a permitir que as negociações procedessem mesmo sem o correto cumprimento das condições anteriormente postas por ele.

No entendimento desta CPI, houve uma clara vontade da realização de um negócio que beneficiasse indevidamente a Camargo Corrêa. Contribui para essa suspeita a decisão manifestada no já citado 'Aditivo ao Memorando de Entendimentos entre Camargo Corrêa S.A. e PETROS', que modificou o preço acordado de forma que o negócio, que, por uma situação conjuntural de mercado, estaria se tornando vantajoso para a PETROS, voltasse a ser ruinoso à entidade, em benefício da Camargo Corrêa.

Ressalte-se que, tanto a precificação definida pelo 'Memorando de Entendimentos entre Camargo Corrêa S.A. e PETROS' quanto a definida no 'Aditivo Memorando de Entendimentos entre Camargo Corrêa S.A. e PETROS' apresentavam ágio sobre o valor de mercado. A primeira precificação, no entanto, teve seu ágio mitigado pela boa valorização do ativo ao longo do tempo. Os dirigentes, no entanto, acordam de modo a manter o preço da compra acima do valor de mercado das ações. É minimamente estranho pactuar um preço de forma que a negociação não seja afetada pela flutuação do preço do ativo no mercado e posteriormente aceitar o aumento desse preço em função da própria flutuação do preço.

A indicação do Sr. José Sergio Gabrielli, figura sabidamente com forte influência política no Partido dos Trabalhadores (PT), citado no âmbito das investigações da Operação Lava-Jato, a um cargo a que a PETROS não tinha sequer direito," — ou seja, que era a indicação no Conselho do Banco Itaú —" somada às condições de compra, contribui para a tese de que houve ingerência política na realização da compra das ações Itaúsa a Camargo Corrêa, prejudicando veementemente o Fundo de Pensão PETROS."

Passamos ao penúltimo caso.

O Multiner teve aportes financeiros da PETROS, do POSTALIS e também da FUNCEF.



“O Multiner Fundo de Investimento em Participações (Multiner FIP), administrado e gerido atualmente pela Planner Corretora de Valores S.A., tem como investidores as seguintes entidades fechadas de previdência complementar: PETROS, POSTALIS, FUNCEF, INFRAPREV, REFER, CELOS, FACEB, METRUS, FUNDIÁGUA, REGIUS, CAPAF e ELETRA.

O Multiner FIP foi constituído em 5 de novembro de 2008 e tinha, à época, como administradora e distribuidora a empresa Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e como gestora a Vitória Asset Management S.A., empresa ligada ao Banco BVA. No dia 1º de dezembro de 2008, a Planner Corretora de Valores S.A. passou a ser a administradora. A partir de novembro de 2011, a Planner também assumiu a gestão do referido FIP.

O patrimônio inicial do Multiner correspondia ao valor de R\$412.000.000,00 (quatrocentos e doze milhões de reais) e o prazo de duração seria de 7 ((sete) anos. (...)”

Vejam que interessante: ninguém fala em menos de milhão aqui, nós já falamos em centenas de milhões e em bilhões de reais.

“A empresa Multiner S.A., registrada como sociedade anônima de capital aberto, foi constituída em 21 de maio de 2007, com sede na cidade do Rio de Janeiro, originalmente com razão social de 2010 Geração de Energia e Participações S.A.

(...)

Em 2009, a FUNCEF contratou a empresa CG Quatro Consultoria Empresarial Ltda. para fazer a *valuation* da Multiner S.A., tendo apresentado o valor de R\$2,196 bilhões. Curioso notar, todavia, que, no mesmo período, o gestor do próprio FIP Multiner negociou a Multiner S.A. por R\$2,060 bilhões (...)”

Ou seja, houve uma diferença simples nesse período, de 136 milhões de reais. Quer dizer, o fundo de pensão, que tinha interesse de investir, avaliou a empresa por um valor superior ao que a própria empresa dizia que valia.

As nossas conclusões com relação ao Multiner FIP são de que, “desde o início mostrava-se um investimento de alto risco, baseado muito mais em desejo dos seus organizadores do que em projetos reais, conforme se comprovou em muito pouco tempo. Portanto, não era uma alternativa de investimento minimamente



adequada para investidores com propósitos específicos, como são os fundos de pensão.

Com o fiasco da maioria dos projetos e com o elevadíssimo prejuízo nas operações na empresa-alvo do fundo de investimento — a Multiner S.A. — em 2012, ao invés de venderem as poucas usinas operacionais, no intuito de minimizar o prejuízo e saldar suas dívidas, os fundos de pensão caminharam na contramão e investiram mais R\$391,6 milhões, além dos R\$430,7 que já haviam investidos inicialmente.

É importante salientar que, tal qual ocorreu em outros casos investigados por esta CPI, foram realizadas avaliações econômico-financeiras que superavaliavam o valor dos ativos aportados pelos controladores originais.

Em linhas gerais, as avaliações foram feitas para a FUNCEF e para a PETROS, respectivamente pelas empresas CG Quatro e LD Consultoria. Essas empresas, dentre outras irregularidades, avaliaram projetos *greenfields* (apenas no papel) como se fossem usinas em via de operação — quando, na realidade, nem existiam ainda —, além de minimizarem os custos de operação, gestão e financiamento dos empreendimentos que seriam realizados.

Isto ficou comprovado em relatório da Deloitte — contratada pelo Multiner FIP —, pouco mais de 1 ano depois do primeiro investimento dos fundos de pensão. O referido relatório concluiu, em linhas gerais, que a empresa Multiner valia cerca de um terço do que as consultorias contratadas pela FUNCEF e pela PETROS haviam informado.

A consequência prática do ‘erro’ de avaliação no valor da Multiner S.A. foi, além do prejuízo financeiro aos investidores, o fato de o FIP ter ficado com uma participação acionária muito menor do que se houvesse ocorrido a devida *valuation* da empresa-alvo. Em outras palavras, com base na avaliação feita pela empresa contratada pelo próprio FIP, o valor investido na Multiner S.A. deveria corresponder a cerca de 68% das ações da empresa, em vez dos apenas 20%” — adquiridos pelos fundos de pensão.

“A justificativa dada para investir mais recursos em um FIP altamente temerário foi a entrada de um grupo, o Bolognesi, que, por ter experiência na área, iria viabilizar o negócio e recuperar os prejuízos. No entanto, mesmo após a



mudança no controle acionário, a empresa continua dando prejuízo em padrões similares aos anteriores, tendo em vista os elevados custos administrativos que consomem o relativamente pequeno resultado operacional. Agregam-se a isso os elevados custos financeiros e de resultado de equivalência patrimonial.

Destaque-se que não foram realizadas a *due diligence* e a avaliação dos ativos apresentados pela Bolognesi no âmbito do processo de Reorganização Societária e Reestruturação Financeira da Multiner S.A, conforme previsto no contrato de reestruturação assinado em 2012.

Além disso, tendo em vista a baixa rentabilidade operacional nas usinas instaladas, já conhecida quando do novo aporte feito em 2012, era praticamente certo um novo prejuízo, o que configura, neste momento, uma gestão fraudulenta dos gestores dos fundos de pensão que aplicaram nesse FIP, que estavam mais preocupados em esconder dos participantes e dos patrocinadores o déficit causado por este e por outros investimentos errados, do que em aplicar adequadamente as disponibilidades financeiras sob sua responsabilidade. No caso da FUNCEF, a decisão foi ainda mais grave, pois contou com o voto contrário do Diretor de Investimentos e uma ressalva da Diretoria de Controladoria, que exigia que fosse feito um acompanhamento mais direto do investimento, o que efetivamente não ocorreu, conforme a própria FUNCEF respondeu à PREVIC, que fez igual cobrança.

O prejuízo acumulado nos 9 primeiros meses de 2015 foi de R\$ 55 milhões. Apesar disso, a administradora e gestora do Multiner FIP, a empresa Planner, conforme demonstrações contábeis e outros documentos do fundo assinados pelos Diretores Eduardo Montalban e Artur Martins de Figueiredo, contabiliza o fundo com patrimônio de R\$1,265 bilhão, pois continua atualizando o patrimônio líquido do FIP pela estimativa de rentabilidade prevista no prospecto inicial, que era IGP-M mais 9% ao ano, a despeito de isso não se verificar na realidade daquele investimento.

Verificou-se a participação do Sr. José Augusto Ferreira dos Santos, que, além de sócio da Multiner S.A., também era Diretor da Vitória Asset, gestora do FIP, o que se traduz num inequívoco conflito de interesses.

Destaca-se a participação também do Sr. Humberto Grault, ex-gestor da PETROS, que foi um dos responsáveis pela captação dos recursos junto aos fundos de pensão e pela gestão do FIP pela Vitória Asset. Após a substituição da Vitória



Asset pela Planner, como gestora do FIP, esta assumiu o cargo de Gerente de Participações da FUNCEF e assinou o parecer que recomendou à Diretoria daquela Fundação o aporte suplementar de recursos, apesar dos problemas já apresentados neste relatório. Também chama a atenção a relação entre a Vitória Asset e os membros do grupo controlador original da Multiner, ambos ligados ao grupo BVA, o que denota também outro caso de conflito de interesses.”

O que a CPI tenta demonstrar aqui é que há todo um aparato no intuito de fraudar os fundos de pensão. E é lógico que nós sabemos que o Ministério Público, ao qual vai ser encaminhado este relatório, vai saber fazer um bom uso deste relatório.

“Além do prejuízo financeiro decorrente do insucesso da reestruturação da empresa Multiner S.A., os investidores do Multiner FIP ainda têm de arcar com as taxas superestimadas. Melhor explicando: como a taxa de administração FIP é de 0,45% ao ano, quanto mais inflado estiver o patrimônio do fundo maior será a rentabilidade da administradora e gestora.

Ademais, tal ilusão contábil se reproduz nos fundos de pensão, que não apenas deixam de evidenciar em seus balanços os prejuízos causados pelo investimento malsucedido, como ainda usam esse artifício contábil para ajudar a cumprir a meta atuarial e escamotear a realidade desastrosa do investimento (...)”

Nós colocamos isso de forma explícita no relatório, mas vão dar tempo de ler toda essa parte. Nós procuramos demonstrar que aquilo que os fundos de pensão estão dizendo que têm não é a verdade: eles têm muito menos do que dizem. Em muitos investimentos, aqueles valores foram superestimados.

A título de exemplo bem simples aqui, para que todos percebam, no caso da Vale do Rio Doce, cujos cotistas são os fundos de pensão e cujas ações não são precificadas em Bolsa, a avaliação de uma ação feita por um fundo de pensão é muito superior à mesma ação feita por esses fundos de pensão aqui, relativamente à PREVI e FUNCEF. Expus essa questão só para entendermos. Logicamente, este trabalho precisa de aprofundamento, mas deixo registrado aqui o alerta da CPI.

“É importante esclarecer que nem mesmo o período de maturação do investimento justificaria tal metodologia de correção do patrimônio da Multiner FIP. Em outras palavras, nem mesmo a análise do investimento a partir da “Curva J”





serve como justificativa, pois, desde 2013 os investimentos foram encerrados, de modo que os fundos de pensão deveriam determinar à administradora que modificasse o método de atualização para equivalência patrimonial ou fluxo de caixa descontado.

(...)”

Por fim, passamos ao caso do FIP OAS.

O FIP OAS é um investimento da FUNCEF e é o caso mais recente investigado por esta CPI. Eu vou fazer um comentário em linhas gerais. Aqui, Deputado Rubens Bueno, o *modus operandi*, não cansamos de dizer, é muito parecido ao que V.Exas. conseguiram perceber durante a leitura do relatório. Vamos supor que existia uma oferta de um negócio avaliado em 10. De repente, alguém comprava o negócio ou ele era avaliado por uma agência contratada. Aí esse negócio ia para 100, para 200, para 300, e os fundos de pensão entravam quando ele estava superavaliado. É engraçado: se realmente queriam majorar o patrimônio dos seus beneficiários, deveriam ter feito a compra lá no início.

A CPI avançou nesse núcleo da investigação, demonstrando que há todo um aparato envolvendo agências de risco, envolvendo os diretores dos fundos de pensão e envolvendo aqueles que estruturam FIPs prestes a quebrar, montados exclusivamente para dar prejuízo.

Quanto ao FIP OAS, como são quase 10 páginas, eu vou fazer um resumo bem simples, explicando a V.Exas. como isso ocorreu.

Não sei se V.Exas. lembram, mas isso vem lá da BANCOOP, que é uma cooperativa para realizar empreendimentos imobiliários para os seus cooperados. São cinquenta e tantos empreendimentos.

Em dado momento, vendo que aqueles empreendimentos estavam dando problemas, o Ministério Público entra e ingressa com uma ação civil pública, responsabilizando gestores, pessoas e tudo o mais. É aí que a OAS aparece como salvadora da BANCOOP e entra num acordo dentro da ação civil pública.

Então, a partir do acordo para extinguir a ação civil pública, a OAS cria o FIP OAS. Em janeiro de 2014, em assembleia dos cotistas do FIP OAS Empreendimentos, foi aprovada a emissão de novas cotas. Lá havia um valor de



237 milhões —, aprovou uma emissão de nova cotas no valor de 500 milhões de reais.

Nós começamos a ver que há um aparato, inclusive uma supervalorização das cotas desse FIP OAS. Mas por que se aumentou o valor das suas cotas, que iria totalizar, ao final, algo em torno de 1,5 bilhão de reais? Essa é a “reprecificação” de algo que valia 237 milhões em meses anteriores, para que a FUNCEF pudesse aportar 500 milhões de reais ao FIP OAS.

O FIP OAS é conhecido pela BANCOOP. É o caso lá do empreendimento onde está o triplex que está na imprensa, sem fazer aqui uma relação.

**O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO** - Triplex do Lula, triplex do Lula!

**O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA** - Sem fazer nenhuma relação direta, mas nós estamos aqui investigando o investimento da FUNCEF.

Nós estamos querendo dizer que, inicialmente, os empreendimentos tinham um valor, mas foram supervalorizados para que a FUNCEF viesse a colocar o dinheiro necessário para a conclusão dos empreendimentos. Neles seriam colocados inicialmente 200 milhões de reais, como foram colocados em 2014, e mais 200 milhões de reais no início de 2015, que só não foram colocados por conta da Lava-Jato e desta CPI. Por fim, haveria outros 100 milhões, que seriam colocados em momentos oportunos, conforme reza o contrato.

Mesmo com todos os absurdos que já havia, vem uma empresa de *rating*, a Deloitte — que é uma agência de análise de risco —, e chega a um valor patrimonial líquido de 788 milhões, valor este que estava em 238 milhões no ano de 2013. Eu tinha dito aqui 237 milhões, mas são 238 milhões. Portanto, ao final, chegamos aos aportes feitos pela FUNCEF, que chegam a 200 milhões de reais.

É importante destacar o balanço do FIP hoje. Veja só, nós estamos falando que esse FIP valeria 2 bilhões de reais. Neste balanço atual do FIP OAS, ele ainda está avaliado em 1 bilhão de reais. Com isso, em dezembro de 2015, a posição atualizada de investimento da FUNCEF no FIP OAS era de 117 milhões. Então, já houve aqui uma perda de algo em torno de quase 90 milhões de reais no caso do FIP OAS.

Manifestamos no relatório nossa preocupação com a carteira dos recebíveis, como debêntures conversíveis em ações da empresa emissora, visto que, se essa



empresa falir — e nós estamos vendo toda a questão da OAS —, as debêntures não valerão nada e ainda poderão trazer com elas um passivo. Além disso, como essas debêntures geralmente têm uma taxa de juros bem acima da meta atuarial, elas são sempre corrigidas gerando um superávit irreal, só materializado em prejuízo quando vencerem e forem pagas daqui a vários anos.

Esses são os casos nos quais nós nos aprofundamos.

Fiz uma projeção do déficit atuarial. Demonstro a insuficiência do aumento dos ativos pelos últimos 5 anos. Faço a análise por ano, ao longo de 5 anos. E nós tentamos demonstrar também o real prejuízo dos fundos de pensão.

Observem os senhores como há uma diferença, como eu disse lá no início, entre déficit e prejuízo. Segundo dados colhidos da PREVIC, o POSTALIS apresentou um déficit, em 2015, de 6,76 bilhões de reais, em cima de um patrimônio de pouco mais de 8 bilhões de reais. A FUNCEF apresentou um déficit em torno de 15,5 bilhões de reais. Na PETROS o déficit foi na faixa dos 19,7 bilhões. Na PREVI, os dados apontam para um déficit de 16 bilhões de reais.

Aqui nós fazemos uma análise e uns quadros demonstrando a insuficiência do aumento dos ativos nos últimos 5 anos. O que isso quer dizer? Nós pegamos o ativo no início do ano, nós somamos à meta atuarial, atualizamos essa meta atuarial por conta da inflação, colocamos as contribuições dos beneficiários e dos patrocinadores, tiramos os benefícios concedidos e passamos a ter um ativo projetado no final de cada ano.

Nós pegamos do final de 2011 para cá, nos últimos 5 anos. Só no caso do POSTALIS, notamos uma diferença no ativo acumulado, entre 2011 e 2015, de 4 bilhões de reais a menos. No caso da FUNCEF, foram 18 bilhões de reais nos últimos 5 anos. No caso da PETROS, a soma foi de 22 bilhões. Essas seriam as perdas financeiras, levando-se em consideração o que deveria ser a meta atuarial mais a inflação. Nos últimos 5 anos, no caso da PETROS, foram 22 bilhões de reais a diferença; no caso da PREVI, 69 bilhões de reais.

Aqui nós passamos a uma parte final de encaminhamentos que é dividida em três tópicos. Nós chamamos de encaminhamentos porque o art. 58 da Constituição Federal estabelece o seguinte quanto às as conclusões das CPIs — e aqui transcrevo aqui a parte final do § 3º do art. 58: “(...) sendo suas conclusões, se for o



*caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores”.*

Portanto, aqui relacionamos aqueles que nós entendemos que merecem a atenção do Ministério Público para a responsabilização civil e criminal no âmbito da sua atuação, sem — claro — prejuízo de outros nomes também serem investigados pelo Ministério Público. Fazemos, também, o encaminhamento de responsabilidade administrativa; neste caso, aos órgãos de controle, como a CVM, a PREVIC, o Tribunal de Contas, etc.

Por fim, mostro alguns números que eu passo aos senhores ao final.

Nós separamos no relatório, a partir das fls. 700, os encaminhamentos civis. Depois, estão os encaminhamentos penais e administrativos.

Dentro do encaminhamento, só para os senhores terem um pouco de noção, começamos a numerar esses encaminhamentos um por um. Lógico que aqui estão nomes repetidos algumas vezes, porque são diversos fundos, diversos investimentos feitos pelos mesmos fundos e às vezes eram os mesmos administradores e gestores.

Mas chegamos aqui ao final dos encaminhamentos administrativos, cíveis e criminais a um número de 353. Isso pode ser popularmente chamado, quando se referem a pessoas, de indiciamentos.

No caso um, o caso já aqui relatado, o caso BNY, nós sugerimos ao Ministério Público que promova medidas cabíveis no intuito de apurar a conduta de cada um dos dirigentes estatutários envolvidos, bem como das pessoas e agentes privados referidos no caso investigado, para que, ao final, seja proposta demanda judicial para responsabilizar os efetivos responsáveis pelos prejuízos causados ao POSTALIS, face à cobrança indevida de taxas em cascata no período de janeiro de 2011 até a presente data, em valores a serem liquidados, conforme lista de pessoas direta ou indiretamente envolvidas nos fatos investigados.

Lógico que no BNY, se vocês lembram bem, no começo, nós elencamos os primeiros casos em que o BNY era gestor, administrador e também controlador em alguns casos — e em todos eles fiduciário. Então, nós sugerimos aqui, primeiro, que o Ministério Público adote medidas em relação ao próprio BNY.



No caso BVA, nós elencamos um valor de prejuízo de 50 milhões de reais. Encaminhamos ao Ministério Público solicitação para que aquele órgão adote as medidas já relacionadas aqui. Dividimos o caso BVA, na sequência, e colocamos também aqui o nome do BNY como responsável direto por esses prejuízos.

O caso três, que se refere ao Atlântica, subdividimos em 1 e 2. No mesmo sentido, apontamos um prejuízo de 16 milhões de dólares, em valores aproximados, no Atlântica definido como caso 1; e 240 milhões de reais, no Atlântica 2.

Para o caso 1, nós recomendamos ao Ministério Público a adoção de medidas em favor do BNY, do Alexei, do Fabrizio Neves, do André Barbieri, do Cristiano Costa, do Leandro Ecker, da Mercedes Monteiro. No caso do Atlântica 2, também do BNY, recomendamos medidas contra o Fabrizio e o André Barbieri.

Na sequência, no caso 4, em relação à Usina Canabrava, que envolve POSTALIS e PETROS, nós constatamos um prejuízo de 425 milhões, no caso da POSTALIS, e de 164 milhões, no caso da PETROS — tudo isso em valores não atualizados.

Sugerimos ao Ministério Público o aprofundamento e adoção das medidas cíveis em desfavor do Alexei, do Adilson Florêncio da Costa, do José Carlos, da Mônica Cristina, do Ricardo Oliveira Azevedo, do Luiz Carlos Fernandes Afonso, do Maurício França, do Carlos Fernando da Costa, do Newton Carneiro da Cunha, do André Luiz Fadel, do Fernando Matos, do José Genival Silva, da Jussara, etc.

Então, Sr. Presidente, até para não ficarmos lendo trezentas e tantas vezes os mesmos nomes e já irmos para a parte final, o que fizemos na parte cível foi elencar o nome de todos aqueles que nós entendemos — observando um critério ou outro — merecedores de ter contra si propostas ações civis com base na Lei de Improbidade Administrativa. E colocamos em nosso relatório, inclusive, a fundamentação do cabimento da Lei de Improbidade Administrativa com relação a esses nomes, em todos os casos por nós aqui relatados.

Vou ater-me à questão dos valores, porque isso é importante.

No caso, por exemplo, do Cajamar, nós citamos todos os dados e elencamos aqui todos os nomes, mas ressalvamos que já há uma ação civil pública sobre o caso. Portanto, durante o relatório nós nos aprofundamos, mas nos encaminhamentos, na parte cível de improbidade, afirmamos que já existe uma ação



civil pública. Depois, vamos encaminhar ao Ministério Público esse relatório, para dar prosseguimento com os dados aqui colhidos.

No caso do Galileo, da POSTALIS, apontamos um prejuízo de 65 milhões e, da PETROS, um prejuízo de 14 milhões. Há várias pessoas indiciadas.

No caso do Trendbank, pela POSTALIS, foram 48,3 milhões de reais de prejuízo; 22,2 milhões reais, da PETROS.

No caso do FIP Cevix, foram 237 milhões de prejuízo da FUNCEF.

Cabe lembrar que esses valores já estão provisionados nas perdas dos fundos de pensão. Não é uma invenção ou um cálculo da CPI. Isso está inclusive no balanço entregue à PREVIC.

Lógico que, em muitos casos aqui, a exemplo da Cevix, há investimentos muito superiores a esses. Esses são valores provisionados. Não quer dizer que eles não possam estar subestimados. Podem ser ainda maiores do que estão aqui.”

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Efraim Filho) - Nesse caso da Cevix, Sr. Relator, V.Exa. pode ler quem são os indiciados?

**O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA** - Demóstenes, Fábio Maimoni Gonçalves, Carlos Augusto Borges, Antônio Bráulio (*palmas*), Geraldo Aparecido, José Carlos Alonso, Renata, Luiz Philippe, Sérgio Francisco. São esses.

“No caso Gradiente, 17 milhões de reais foram contabilizados como prejuízos pela PETROS e também 17 milhões de reais pela FUNCEF.

No caso Sete Brasil, nós concluímos por encaminhar ao Ministério Público, para que este promova as medidas em desfavor dos dirigentes estatutários envolvidos. Aqui envolve todo mundo. Quando fazemos esta conclusão para todos os dirigentes, isso envolve todo mundo. Por mais que um ou outro possa não ter sido citado na sequência aqui, todos aqueles que se sentaram à mesa, que participaram de uma decisão de um desses investimentos, eles estão, de forma explícita ou implícita, indiciados e serão encaminhados ao Ministério Público.

Aqui, no caso ainda da Sete Brasil, não conseguimos aferir um valor. Por que não conseguimos aferir um valor? Porque essa é uma empresa que continua em operação; as sondas continuam sendo fabricadas. Então, há toda uma celeuma.

Mas o que nós colhemos aqui e que encaminharemos ao Ministério Público e o que a Lava-Jato já está produzindo, os senhores não tenham dúvidas de que



chegaremos à conclusão de um prejuízo, infelizmente, de centenas de milhões de reais aos fundos de pensão.

No caso da Lupatech, houve um prejuízo à PETROS de 330 milhões de reais.

No caso da Itaúsa, foram 422 milhões de prejuízo, em valores aproximados, não atualizados, também à PETROS.

No caso Multiner, houve um prejuízo à FUNCEF e à PETROS, em valores globais, de 681 milhões de reais; e houve um prejuízo causado ao POSTALIS num valor de 212 milhões de reais.

Também houve um prejuízo gerado à PETROS de mais 269 milhões de reais, em valores atualizados até 2015.

No caso do POSTALIS, da FUNCEF e da PETROS, soma-se a importância de 681 milhões já ditos.

No caso da OAS, nós estamos sugerindo o prejuízo de 200 milhões de reais, uma vez que esse FIP da OAS tem provisionado, praticamente, zero na sua contabilidade.

Por fim, nós passamos às questões penais.

Então, no mesmo sentido, aqui estão os nomes referidos. Nós fazemos toda uma fundamentação no sentido de que é da competência desta CPI, sim, o encaminhamento ao Ministério Público para análise das questões também criminais, como é a inteligência da parte final do § 3º do art. 58 da Constituição Federal.

Então, nós fazemos todo um arrazoado aqui nos nossos encaminhamentos para que o Ministério Público adote as medidas criminais em desfavor das pessoas que foram citadas aqui pelos fundos de pensão. E aí nós citamos, novamente, cada um dos casos e demonstramos, inclusive, os nomes que praticamente são os mesmos relacionados lá no momento cível.

Por fim, falamos sobre os encaminhamentos administrativos.

No caso dos encaminhamentos administrativos, nós fazemos algumas sugestões à PREVIC, que é a Superintendência Nacional de Previdência Complementar, e aí demonstramos qual a fundamentação para isso.

Vou ler rapidamente e sucintamente que é a PREVIC um órgão vinculado também ao Ministério do Trabalho e Previdência Social. Como compete à PREVIC, na forma disciplinada pela Lei nº 12.154, de 2009, tal responsabilidade, nós



sugerimos a apuração e a aplicação de infrações, quando cabíveis, bem como editar instruções de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar.

Então, nós vamos encaminhar este relatório à PREVIC naquilo que lhe cabe, e também vamos encaminhá-lo à CVM, para que ela adote as medidas no que cabe a cada um desses órgãos.

Não é diferente no caso do Tribunal de Contas. Usamos também a fundamentação para justificar por que ao Tribunal de Contas cabe também a investigação e a apuração de irregularidades, como, de fato, o próprio Tribunal de Contas já decidiu ano passado investigar alguns casos relacionados aos fundos de pensão, o que não ocorria até 2015.

E aí nós sugerimos, em cada um dos 15 casos relatados pela CPI, em que momento deve cada um dos órgãos se ater aos encaminhamentos desta CPI.

Também fazemos um encaminhamento — aí, sim — de uma proposta legislativa.

Como temos ainda alguns Deputados dando sugestões — como o Deputado Marcus Vicente, que esteve em meu gabinete ontem e hoje pela manhã, sugerindo algumas alterações, a quem inclusive sugeri uma conversa com o Dr. Oda —, por mais que não desse tempo de incorporar neste momento alterações ao relatório — e não só neste caso, como em outros —, informo a todos que teremos até quinta-feira para fazermos ajustes no relatório.

Então, este é um relatório que foi produzido durante todo esse tempo, mas é lógico que eu quero ouvir aqui os meus colegas, para fazer os ajustes necessários.

Essa proposta legislativa que nós fazemos aqui já foi distribuída há uns 20 dias a todas as entidades e Parlamentares. Fizemos, inclusive, há uns 10 dias, uma reunião para debater a formalização do que será proposto. Então, nesta proposta legislativa, buscamos de maneira geral engessar os fundos de pensão, para que não haja esse tipo de aparato no único intuito de fraudar o fundo de pensão.

Então, nós buscamos mecanismos, tanto do ponto de vista de alteração da legislação, quanto da recomendação aos órgãos reguladores para que também modernizem a legislação infralegal. Também fazemos recomendações, inclusive ao Poder Executivo, pois entendemos que é da sua competência, e sugerimos aqui o





texto do projeto de lei, para criar uma agência reguladora dos fundos de pensão, não da forma como é hoje um órgão nomeado pelo Governo através do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Então, nós fazemos uma sugestão no relatório. Se a Casa entender de forma diferente, podemos propor de forma direta, mas, entendendo o Relator que essa é uma competência exclusiva do Governo, porque se trata de questão de cargos e assim por diante, nós fazemos uma proposta legislativa também.

Por fim, senhoras e senhores, eu deixei aqui a somatória do prejuízo nos casos investigados pela CPI: 4 bilhões, 269 milhões e 198 mil reais. Vejam que nós estamos falando apenas de 15 casos que nós, com os nossos recursos, sem delação, sem escuta, sem um aparato todo, conseguimos chegar.” *(Palmas.)*

E estou falando aqui de prejuízos que estão demonstrados, porque não são apenas as 850 páginas do relatório, Dr. Saulo; são dezenas de anexos que compõem o relatório desta CPI e que estarão, naquilo que não tiver sigilo, disponíveis à consulta de qualquer um dos senhores.

Ao final, eu pormenorizo essa questão dos valores.

Estou vendo aqui que ficou um caso para trás. Eu acho que eu me perdi na documentação. Refiro-me ao caso das pedaladas da FUNCEF.

*(Manifestação no auditório. Palmas.)*

Essa era uma parte do relatório que eu mesmo montei e acabou ficando para trás. Mas está no relatório. Não vou voltar ali, mas o prejuízo que nós verificamos nas pedaladas da FUNCEF é da ordem de 1 bilhão e 75 milhões de reais.

Caso queiram V.Exas., Sr. Presidente, posso explicar o que são essas pedaladas da FUNCEF. Eu sei que V.Exa. se deteve muito tempo nessas questões e está aqui bem fácil de localizar, porque o relatório — mais uma vez eu parablenizo toda a nossa equipe — está didático, com um índice remissivo muito bom.

Então, o caso da FUNCEF a que me referi está na página 661. Vou ser bem rápido aqui e relatarei em linhas gerais, porque foi o único caso que acabou ficando para trás.

**O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA** - Eu queria só fazer uma menção rápida, porque nós...



**O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA** - É bem rapidinho. O que é o caso? Aqui apresentamos uma evolução financeira da FUNCEF, que é uma descrição dos seus planos e a avaliação atuarial. Vocês se lembram que eu falei aqui da precificação das ações da Vale. Portanto, há outros casos muito parecidos.

Então, no relatório aqui eu descrevo, de forma bem detida, onde é que estão, na análise da CPI, essas pedaladas. Também colocamos aqui no relatório a questão das ações judiciais, porque as demandas são em desfavor do órgão — e tem muito isso no caso dos Correios —, e não em desfavor do Fundo de Pensão. No relatório, nós citamos isso também de forma bem detida.

A CPI fez as suas apurações e demonstrou aqui o tamanho do prejuízo em gráficos, em números, concluindo, inclusive, pelas responsabilidades de cada um dos seus dirigentes.

Sr. Presidente, “concluindo pelo encaminhamento ao Ministério Público para adoção de medidas cíveis e criminais em desfavor de todos aqueles citados por esta CPI — e aí nós estamos falando de ação penal em desfavor de 145 pessoas; de ação cível em desfavor de 158 indiciados; e de providências administrativas na ordem de 50 encaminhamentos.”

Este é o relatório que apresento a esta Comissão. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Efraim Filho) - Agradeço ao Relator.

**O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA** - Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Efraim Filho) - Com a palavra o Deputado Marcus Pestana.

**O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA** - Primeiro, dentro do acordo...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Efraim Filho) - O Deputado é Sub-Relator e Líder? Então, concedo a palavra a V.Exa. na qualidade de Sub-Relator? Na sequência, concederemos a palavra aos Líderes.

**O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA** - É muito rápido, porque todos nós temos novos compromissos.

Dentro do acordo de procedimento, mas formalizando o pedido de vista — e creio que, será vista conjunta com o PPS —, quero informar que já havia um acordo para que nós possamos discutir e votar o relatório na quinta-feira.



Portanto, quero aplaudir o trabalho do nosso Relator Sérgio, propondo, inclusive, que S.Exa., os Deputados Jovair Arantes e Beto Mansur sejam inscritos na Olimpíada para a prova de leitura de relatório, dado o exaustivo esforço.

Cumprimento o Relator e toda a equipe técnica pelo trabalho muito bem estruturado, expondo didaticamente os casos.

É claro que nós não teríamos capacidade de abordar centenas de casos. Então, a metodologia escolhida de dar esse corte e escolher 15 operações suspeitas, exóticas — e até impensáveis, às vezes — que merecem ser investigadas. Caso contrário, nós nos perderíamos.

O primeiro foco foi centrar as investigações nos quatro maiores fundos. Outro foco foi selecionar essas operações, esses investimentos questionáveis e emblemáticos e, a partir daí, desvendar essa realidade que eu acho que a CPI traz a público, prestando um grande serviço à sociedade ao mostrar o aparelhamento, a corrupção instalada e a má-gestão, resultando na grave situação em que os fundos de pensão estão situados.

Eu fiz uma leitura diagonal do texto. Obviamente, não foi possível ler todo, inclusive porque não tem ainda uma parte que o Saulo me prometeu remeter ainda hoje para o meu *e-mail* pessoal, que é a parte dos indiciamentos.

Mas, pela leitura rápida que fiz, está muito bem fundamentado, muito bem descrito o processo desses desvios.

Eu só tenho uma dúvida. E aí eu vou checar e queria ponderar com o Relator. Eu me refiro às operações da Galileu, da Canabrava, da Sete Brasil, que merecem...

Não é prejulgamento. Mas tivemos o nosso trabalho prejudicado, até porque havia curto espaço de tempo. Comparo esse trabalho com o da Lava-Jato, que está completando 2 anos. Portanto, não fizemos acareações, e a quebra de sigilo bancário e telefônico não pôde gerar um quadro mais conclusivo sobre as relações interpessoais que geraram e qual foi a dinâmica do tráfico de influência...

Eu só queria a atenção do Relator, porque eu vou apresentar a única vírgula...

**O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA** - *(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)*



**O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA** - Ele agora está com tudo. Essa gauchada saiu da toca. Eles estão impossíveis. E S.Exa. fez um excelente discurso agora no plenário.

**O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA** - *(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)*

**O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA** - Sei que V.Exa. gaúcho, embora emprestado ao Paraná.

Então, o Deputado Osmar Serraglio fez um trabalho maravilhoso na CPI dos Correios, mas nesse curto espaço de tempo não chegamos a fazer acareações, os sigilos não chegaram, a quebra de sigilo. Então, a arquitetura do aparelhamento, do tráfico de influência e da má gestão...

**O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA** - Foram cinco CPis ao mesmo tempo, não é?

**O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA** - É. Então, eram muito difíceis as condições de trabalho, muito aquém das necessárias, mas nós apontamos a grande arquitetura do tráfico de influência, da má gestão, dos desvios possíveis. E, quanto aos indiciamentos propostos, esse envio ao Ministério Público, não carregam prejulgamento porque seria precipitado com os elementos que nós temos.

Alguns até foram exagerados, como no caso da operação com títulos da Venezuela, da Argentina. O Presidente do fundo já está aí como réu, e o Dr. Fabrício também já está sendo procurado mundo afora, desaparecido. Só que, como sempre dissemos, quem não pode pagar o pato são os associados, os aposentados e os pensionistas. Então são muito importantes esses indiciamentos.

Eu fiz uma leitura e vou me deter em um ponto. Eu só tomei contato com a lista dos indiciamentos propostos agora, mas há uma inconsistência. Nós selecionamos 15 operações suspeitas, e nós estamos indiciando, inclusive, pessoas de terceiro escalão que são do Comitê de Investimento.

Eu, Relator, senti falta, e acho que, para sermos coerentes com o nosso método, nós deveríamos propor o indiciamento de todos os Presidentes dos fundos que estavam na direção. Nós vivemos uma cultura presidencialista. Ainda que os fundos tenham dinâmicas colegiadas, mas que deixaram todas essas lacunas, esses furos, eu creio que, para ser coerente, nós apontamos 15 operações suspeitas.



Quem estava na Presidência desses fundos deve ser investigado, porque tudo indica... Nós temos ilações que podem ser feitas. Nós, por exemplo, não tivemos a oportunidade de fazer acareação. O Dr. Milton Pascowitch disse que o Vaccari marcou uma reunião com o Presidente da FUNCEF. E é estranho o tesoureiro de um partido ser o intermediário de um agendamento.

Então não tivemos a oportunidade de aprofundar nesse nível, mas é preciso que o Ministério Público e a Polícia Federal prossigam nessas investigações, desvendando tudo isso. É difícil achar, com toda a miragem do pré-sal, que a Sete Brasil, que se transformou num centro de propina e corrupção, tenha sido estruturada por geração espontânea. Ou seja, o que está por trás disso? Quem influenciou? Qual o tráfico de influência? Quais as decisões que foram induzidas por autoridades, assim como, por exemplo, o investimento no Fundo OAS e tantos outros, a questão Galileo, que já deu, já foi cantada aí pela imprensa em prosas e versos?

Então, eu vou estudar o relatório agora, mas queria ponderar com o Relator que eu acho que todos os Presidentes que estavam em seus cargos, no momento que esses fatos ocorreram, deveriam constar, não só os diretores, não só os assessores que participaram de decisões de investimento nos seus comitês, às vezes com pessoas que têm papel passivo, que eram constrangidas a votar. Não acho que nós devemos olhar só por baixo. Acho que nós devemos ir direto à cúpula para abrir essa possibilidade de as investigações prosseguirem.

Fora isso, eu acho que está muito benfeito. Eu, como Sub-Relator, vou abrir mão, não vejo sentido. Foi um sentimento de parceria.

**O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA** - E contribuiu muito durante o trabalho. V.Exa. ajudou muito.

**O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA** - Eu me senti aqui num sentimento de parceria. A única dúvida que eu tenho, a única proposta de inclusão é de que todos os dirigentes sejam incluídos, para ser coerente com a metodologia proposta. Amarrados todos os dirigentes... Eu saio com a impressão desta CPI de que a PREVI é mais blindada e mais bem gerenciada. Então, não é generalizar. Onde houver a ocorrência dessas operações suspeitas, que se identifique a data e que para o dirigente maior daquele fundo seja também proposto o indiciamento dele.



Portanto, seria isso, Presidente, preliminarmente. Na quinta-feira, voltaremos a discutir. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Efraim Filho) - E eu acompanho o seu entendimento, Deputado Marcus Pestana.

Tem a palavra o Deputado Rubens Bueno.

**O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO** - Inicialmente, Sr. Presidente, Sr. Relator, quero parabenizar esta CPI. Tivemos aí a satisfação de ser um dos autores desta Comissão Parlamentar de Inquérito, e o trabalho exaustivo, cansativo, não pudemos acompanhar *pari passu*, dadas as tarefas que normalmente se superpõem no dia a dia nesta Casa.

Então, parabenizo o Relator, o Presidente, pelo trabalho feito. Isso mostra que é possível cumprir um papel importante do Parlamento, especialmente esse papel de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Vou na linha do Deputado Marcus Pestana, de que temos que avançar, incluir aqueles que devem ser incluídos, para darmos efetivamente resposta à sociedade, especialmente aos 7 milhões daqueles que fazem parte desses grupos de fundos de pensão que nós temos no Brasil.

Eu vi aqui um relatório feito pela nossa assessoria em que o déficit dos fundos de pensão aumentou 151% somente em 2015, somente em 2015! O sistema todo fechou, no ano passado, com um rombo de 77,8 bilhões de reais, Dr. Osmar Serraglio! O rombo dos fundos de pensão, no ano passado, foi de 77,8 bilhões de reais!

Esse é um levantamento da PREVIC, que comanda o setor. Dez planos concentram 80% de todo o sistema, sendo nove patrocinados por empresas estatais, das quais oito são federais. Os três maiores, PREVI, dos funcionários do Banco do Brasil, PETROS, da PETROBRAS, e FUNCEF, da Caixa Econômica Federal, respondem por mais de 60% do rombo de todo o sistema!

Onde existe a mão grande do PT, saiba que ali muito dinheiro rolou, muito foi desviado. Só na FUNCEF, o déficit dos funcionários da Caixa Econômica Federal, dos economiários do Brasil, o déficit é de 13 bilhões e 200 milhões de reais! O equacionamento disso vai importar uma contribuição extra dos ativos, aposentados



e pensionistas, de 2,78% ao mês, durante 17 anos, sem falar no que virá, sem falar no que virá! Isso já começa a ser pago a partir de maio deste ano, durante 17 anos!

No POSTALIS, o rombo foi de 5 bilhões e 700 milhões de reais. O equacionamento desse rombo será de 18% ao mês, durante 23 anos! Os funcionários dos Correios vão pagar até 2039 o rombo da mão grande do PT no POSTALIS!

A PREVI, Deputado Marcus Pestana, tem um déficit de 28 bilhões e 600 milhões de reais, e até agora não foi dada muita satisfação à sociedade. Ali tudo está sendo blindado. A mão grande da blindagem do PT, como aconteceu na CPI Mista a PETROBRAS, em 2014, a mão grande do PT blindou. E hoje está o Gim Argello na república de Curitiba. Houve um conluio feito pelo PT e o Governo para blindar na CPI Mista da PETROBRAS o rombo que se dava com o superfaturamento de obras, empreiteiras! E nós cobramos, em toda reunião, que se cobrasse o sigilo bancário e fiscal daquelas empreiteiras. Jogaram sujeira debaixo do tapete, e agora sai a sujeira com toda a força. E aí está a Polícia Federal, a Justiça Federal, o Ministério Público cumprindo o seu papel, que a CPI Mista não cumpriu, pela blindagem do PT e do Governo.

Então, a PREVI, ainda, vai ser em 2017. Vamos deixar passar mais um pouco e aí vamos empurrando com a barriga, mas é um furo de 28 bilhões e 600 milhões de reais. Não tenho dúvida de que os funcionários do Banco do Brasil terão que equacionar essa conta, e virá depois 2017.

A PETROS não tem dados sobre o rombo, mas a previsão é de 20 bilhões de reais, de 20 bilhões de reais! Isso também será equacionado no ano que vem. É mais um jogo que está sendo feito para jogar para frente. Já que temos um rombo tão grande na FUNCEF e temos um rombo tão grande no POSTALIS, deixemos a PREVI e a PETROS para o ano que vem, que vocês vão ver o estrago que virá.

A PREVIC calcula em 39 bilhões o valor que deve ser equacionado nos planos, a partir do ano que vem, a partir de 2017. Então, é preparar o bolso daqueles que trabalham, que lutam, mas que infelizmente o PT chegou ao poder, botou a mão grande lá e fez tudo o que está fazendo, destruindo o País em todos os setores da vida nacional.



O número de brasileiros beneficiados pelo sistema é de 7 milhões, incluindo participantes, assistidos e dependentes. Os fundos de pensão são opções de investimento para proporcionar uma aposentadoria complementar, como forma de aumentar os recursos recebidos pelo INSS.

Mas aí, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados, Assessoria, Consultoria aqui presentes, o que chama a atenção no relatório que eu ouvi do Deputado Sergio Souza é que a BANCOOP do Sr. João Vaccari Neto, tesoureiro nacional do PT, que hoje prestigia a república de Curitiba, com a prisão pela Justiça Federal, que foi intermediário dos negócios do PT, propina, dinheiro para cá, dinheiro para lá, PETROBRAS, fundos de pensão, mostra aqui, e mostra claramente, o envolvimento da BANCOOP na construção de moradias que seriam para beneficiar 3 mil mutuários da BANCOOP. De repente, nós vimos que esses mutuários foram passados para trás pelo Sr. João Vaccari e, de presente, sobrou um tríplex para Luiz Inácio Lula da Silva. As 3 mil famílias perderam, mas o Lula ganhou. Está lá o tríplex dele, como homenagem ao roubo, ao assalto que se comete no Brasil, prejudicando milhares de trabalhadores, seja da FUNCEF, no caso do tríplex, no Guarujá, do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva.

É assim, Presidente. Nós estamos diante de uma República que, infelizmente governada pelo PT, faz com que nós não só não acreditemos mais nesse Governo. Agora, com as notícias de hoje, só o *impeachment* é que poderá dar finalmente um basta a tudo isso. O Brasil foi assaltado. Segundo o Procurador-Geral, uma organização criminosa chamada PT assumiu o País, o Supremo julgou e condenou e agora o Procurador da Operação Lava-Jato diz que não foi lá no mensalão. E o Dr. Osmar Serraglio, Deputado do Paraná, na CPI dos Correios, teve um papel fundamental para chegar ao mensalão. S.Exa. contribuiu, como brasileiro decente e honrado, para que isso fosse passado a limpo.

Agora, o Procurador da Lava-Jato disse que aquela organização criminosa do mensalão, que o Supremo julgou, condenou e prendeu todos os dirigentes da alta cúpula do PT, a começar pelo chefe da Casa Civil de Lula, que, segundo Lula, era o capitão do time, não bastasse isso, agora o Procurador volta a dizer que aquela organização que poderia ter dado o exemplo para o PT sair daquela situação grave fez com que o PT se sofisticasse em termos de organização criminosa e dominasse





todos os setores do Governo Federal, como hoje está muito claro nisso que estamos vendo no relatório do Deputado Sergio Souza.

Então, fica aqui, mais uma vez, o compromisso daqueles que, como esta Mesa que está aqui, como do Deputado Marcus Pestana, desejam ver um Brasil muito diferente, respirando melhor, fora de uma organização criminosa que comanda o Governo neste País.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Efraim Filho) - Muito bem.

Deputado Marcus Pestana, V.Exa. deseja fazer uso da palavra? *(Pausa.)*

Sr. Relator, V.Exa. deseja fazer alguma consideração final sobre a fala do Deputado Marcus Pestana?

**O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA** - Sr. Presidente, aqui, sempre vamos até tarde. Temos ainda hoje, amanhã, quarta-feira e até quinta-feira. A Relatoria vai receber a sugestão de cada um dos Deputados, apreciar e apresentar as alterações, na reunião de quinta-feira. Vou, inclusive, sentar com S.Exa. para analisar a matéria.

Eu queria só, Sr. Presidente, fazer um comentário. Eu falei sobre os prejuízos de cada um dos fundos de pensão. Por exemplo, vamos pegar aqui o caso da FUNCEF. Tenho todos eles aqui e estarão no relatório, mas vamos pegar aqui a FUNCEF. No final de 2014, a FUNCEF tinha um patrimônio declarado de 56,6 bilhões. Terminou 2015 com um patrimônio declarado de 55,6 bilhões. Significa que encolheu 1 bilhão de reais, enquanto deveria ter atingido uma meta atuarial na média de 6%, mais a inflação e mais o que veio de contribuição, menos as contribuições.

Só no ano de 2015, no nosso cálculo simples, a FUNCEF encolheu quase 10 bilhões de reais. Só no ano de 2015 — Deputado Osmar Serraglio, V.Exa. que foi Relator da CPMI dos Correios, e eu citei aqui como premissa a importância dela para os Fundos de Pensão — os quatro fundos de pensão investigados por nós encolheram, daquilo que deveriam ter, em 56 bilhões de reais. Nos últimos 5 anos, os fundos de pensão encolheram 113 bilhões de reais, somente os quatro por nós investigados.

Com essas considerações, eu encerro a minha participação, Sr. Presidente.  
*(Palmas.)*



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Efraim Filho) - Eu agradeço. Fica a sugestão do Deputado Marcus Pestana. Eu sou favorável, Sr. Relator — e temos que levar isso em consideração —, que todos os presidentes de fundos envolvidos nesses casos citados suspeitos de fraudes devem ser incluídos. É a sugestão do Deputado Marcus Pestana, e eu solicito a sua reflexão sobre o tema até a votação de quinta-feira, para que não seja necessário o Deputado Marcus Pestana abrir uma divergência e termos de levar a votos qualquer posição no relatório final.

Está concedida vista coletiva à Comissão. A pedido da nossa Secretaria, informo que, conforme acordo de procedimento já citado, haverá apenas uma sessão de vista, para que possamos realizar a votação na quinta-feira.

Nada mais havendo a tratar, encerro os trabalhos, antes convocando os Srs. Deputados para a próxima reunião ordinária, a ser realizada dia 14 de abril, às 14h30min, em plenário a ser informado oportunamente, para discussão e votação do relatório final desta CPI.